



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Huenerson Henrique Celestino, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituída através da Portaria nº 131, de 02 de Dezembro de 2025, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de :

Contratação de empresa especializada para prestação de **implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG , a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

NATUREZA: OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL) R\$ 285.794,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

LOCAL DA DISPUTA (LINK): <https://portal.licitanet.com.br>



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Dia 16 de Março de 2026 às 08:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (menor lance global)

MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente)
INTERVALO MÍNIMO DE R\$100,00 (Cem reais).

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO .

TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: (X) SIM – () NÃO

VISTORIA PRÉVIA:

A vistoria prévia é recomendada . Caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, tratando-se de requisito de habilitação. **(Vide anexos IV e V).**

GARANTIA DA PROPOSTA 1% do valor estimado: R\$ 2.857,94 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

GARANTIA DA EXECUÇÃO: 5% do valor do contrato – vide cláusula 13.10 deste edital .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público a todos os interessados que o Município de Dom Joaquim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada a Praça Cônego Firmiano, 40, centro, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 54/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de **implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, segundo especificação constante no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço global, entendendo-se como tal o valor total estipulado na proposta de preço, que não supere o preço máximo definido, a qual incluirá preços unitários e totais para todos os materiais e serviços a serem executados.

2.3. DA VISTORIA PRÉVIA

2.3.1 Quando, de acordo com o objeto do edital, a avaliação prévia do local de execução for declarada imprescindível (vide preâmbulo do edital) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante terá assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

2.3.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail: administracao@domjoaquim.mg.gov.br ou telefone (31) 98580-3804, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

2.3.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXOS IV e V)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITACAO

3.1. Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim (<https://licitanet.com.br>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitanet.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Tratamento Diferenciado as Empresas ME, EPP e Equiparadas:

3.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO].

3.6.3 A licitante MPE deverá declarar (VIDE ANEXO III.2), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.

3.6.4 Caso haja dúvida fundada, o Agente de Contratação poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

3.6.5 A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.6 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

3.6.7 No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em www.domjoaquim.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, em <https://licitanet.com.br/>; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônico.

5.6. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da Concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (ANEXO II)

5.12.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO II)

5.12.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II)

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.10. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.11. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados, quando cabível, e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.14. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante.

6.15. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.16. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

6.20. ACOMPANHANDO A PROPOSTA COMERCIAL, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR

6.20.1 Planilha Orçamentária de custos composta de discriminação dos serviços, quantidades e preços, obrigatoriamente, preenchida conforme modelo no Anexos XIII, deste Edital.

6.20.1.1 Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles.

6.20.2 Planilha de Cronograma físico-financeiro do empreendimento, conforme modelo nos Anexos XIV, deste Edital;

6.20.3. Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária referencial apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles.

6.20.4 Planilha de Composição de Custos Unitários, contendo a composição de todos os itens da planilha orçamentária, constituída por tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais deverão estar explícitas e deverão estar detalhados todos os insumos necessários para execução de cada serviço, o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e equipamentos em relação à unidade especificada na planilha orçamentária para cada item.

6.20.4.1 O modelo de apresentação da planilha de composição de custos unitários ficará a critério da licitante, devendo obrigatoriamente representar composição de custo unitário de todos os itens da planilha orçamentária.

6.20.4.1.1 A licitante deverá informar qual a fonte de pesquisa utilizada para a composição do custo dos itens.

6.20.5 Demonstrativo de BDI contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo no Anexos XII e XXII deste Edital, observando:

6.20.5.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2012 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

6.20.5.2 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar;

6.20.5.3 Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compõem o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;

6.20.5.4 A licitante poderá optar em apresentar o BDI padrão sem desoneração ou desonerado, de acordo com sua forma de pagamento da contribuição patronal. Caso a empresa opte pelo BDI sem desoneração, a mesma deverá apresentar na sua composição de encargos sociais a taxa de 20% referente ao INSS.

6.20.6 Demonstrativo de Encargos Sociais contendo a demonstração da Composição dos encargos sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou tabela SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais.

6.20.7 As planilhas/cronograma/demonstrativo de BDI deverão ser iguais às apresentadas pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim / Secretaria Municipal de Obras, **exceto** a planilha de composição de custos unitários e o demonstrativo de encargos sociais, que ficará a critério das licitantes.

6.20.8 A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes, não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão TCU 2.546/2015 – Plenário).

6.20.9 No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20.11 É de responsabilidade da licitante conferir as fórmulas de todos os itens dos modelos fornecidos pela administração.

6.20.12 Somente será divulgado resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à análise pelo departamento de engenharia do município, e posterior emissão de parecer técnico.

6.21 Critérios de aceitabilidade do preço

6.21.1 Definição do PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.1.1 Conforme a planilha orçamentária referencial, o valor máximo fixado para esta licitação é: R\$ 285.794,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

6.21.1.2 Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao da planilha referencial.

6.22 Aceitabilidade dos preços mínimos e máximos

6.22.1 Em contratação de obras e serviços de engenharia, para efeito da análise de exequibilidade e sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tido como relevantes:

6.22.1.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integradas ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimados, observados os preços unitários relevantes;

6.22.1.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos referenciais unitários;

6.22.1.2.1 Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário, e também aqueles que se enquadrem como inexequíveis. (exceto itens manifestamente irrelevantes no contexto do orçamento, quando o total da proposta for inferior à estimativa).

6.22.1.2.2 A análise da relevância é técnica, e deverá ser fundamentada.

6.22.1.2.2 Os preços unitários deverão guardar relação com os preços constantes do orçamento de referência, sendo desclassificadas propostas que ofertarem preços unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero e/ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

6.22.1.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.1.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integradas e contratação integrada, exclusivamente



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.24 Critério de preços para eventuais aditivos

6.24.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais, para a inclusão de novos serviços ou alteração do quantitativo dos serviços já existentes, será vedada a redução do desconto global obtido como resultado da competitividade do certame licitatório, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação), exceto quando for adotado o regime de empreitada por preço unitário ou tarefa, nos quais a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

6.25 DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.25.1 No momento da apresentação da proposta, o LICITANTE DEVERÁ apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação**, na monta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.25.2 A não apresentação da garantia da proposta no momento adequado, implicará na desclassificação da licitante.

6.25.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.25.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.25.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme preâmbulo deste edital.

7.12 No modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Inexequibilidade de bens e serviços em geral

8.9.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Inexequibilidade de serviços de engenharia

8.10.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, relativamente, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme previsto neste edital.

8.11 Erros nas planilhas – Formalidade Moderada

8.11.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.1.2 A não apresentação (ausência) das planilhas, que deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, conforme exigido no edital, a desclassificará.

8.11.2 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de **erro material**.

8.11.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2- O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). **Emitida dentro de 90 dias**

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

Emitida dentro de 90 dias

9.4.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21.

9.4.1.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.5 Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- d) Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

9.6 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9.8 A análise econômico-financeira será realizada pelo Agente de Contratação, assessorado, tecnicamente, por profissional do município, habilitado na área contábil, o qual expedirá parecer conclusivo.

9.9- Garantida da proposta nos termos do item 6.25 do edital.

9.10 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.10.1-Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- B) Comprovação de ter em seu quadro de funcionários pelo menos um (01) profissional devendo este possuir formação de **nível tecnólogo, superior ou equivalente na área de Geologia ou Engenharia de Minas.**
- C) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS	= OU > 100 METROS LINEARES
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO, COM ADUÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS	01 UND

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

9.10.2-Capacidade profissional (pessoa física):

9.10.2.1- certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS	= OU > 100 METROS LINEARES

9.10.2.2-Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) O(s) profissionais indicado(s) deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

9.10.3-O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.10.4- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.10.4-1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.10.4-2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na forma do **Anexo VI**.

9.10.4-2.1. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário etc.) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

9.10.4-2.2. A contratada não poderá atrasar a execução alegando indisponibilidade de pessoal ou de maquinário, sob pena de responsabilização;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10.4-2.3. No anexo referido, a empresa deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.10.4-2.4. A execução do objeto, por terceiros, é vedada neste edital, sob pena de responsabilização, ficando os fiscais da obra obrigados a relatar os fatos ao gestor do contrato, para a tomada de providências.

9.10.4-3. Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial

9.10.4-4. É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

9.10.4-5. É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante

9.10.4-6. Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

9.10.4-7. Atestado de vistoria prévia a ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local, na forma dos **Anexos IV e V**.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.4- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.4- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.17.4- A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.5- O Agente de Contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.17.6- O Agente de contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.11. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.12. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.12.4- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.12.5- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo

11.12.6- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 Não assinando o licitante vencedor o contrato administrativo no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Dom Joaquim o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.6 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.7- POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

13.7.1- Comprovação de ter em seu quadro de funcionários pelo menos um (01) profissional devendo este possuir formação de **nível tecnológico, superior ou equivalente na área de engenharia civil**.

13.7.2-- Atestado de capacidade técnica do Profissional compatível com o objeto, através CAT (Certidão de Acervos técnicos) de pessoa física (Profissional) comprovando que já realizou prestação de serviços compatíveis com o objeto na área de **engenharia civil**, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
----------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO.	01 UND
--	--------

13.7.2.1-Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme Decisão PL-1067/97 do CONFEA).

13.7.3- A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro da empresa poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

13.7.4 Caso a licitante já tenha apresentado a documentação completa na fase de habilitação, fica a mesma dispensada de apresentá-la na assinatura do contrato.

13.8- Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.8.2- O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAP do mês Dezembro do ano de 2023, desonerado.

13.8.3- Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (data base dezembro/2023), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.8.4- O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC.

13.8.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8.6- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.7- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.8- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8.9- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8.10- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.11- O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8.12- A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.13- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.14- No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 147/2014, e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

13.10. **GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

13.10.1- Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.10.2- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

13.10.3- Quando se tratar de **seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.4- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório e, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.10.5- Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizado.

13.10.6- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13.11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.15.451.0410.2270.4.4.90.51.00 Ficha 394 Fonte 1.710.000.0000 / 1.708.000.0000 / 2.710.000.0000.

13.3.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026 contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

14.1.1 O prazo de vigência compreende o prazo de mobilização, o prazo de execução, fiscalização, vistoria, recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

14.1.2 O prazo de mobilização é de 15 dias a contar da publicação no PNCP.

14.2 O prazo estimado para a execução do objeto é de **3 (três) meses** contados da ordem de serviços, conforme cronograma físico.

14.3 Os prazos serão prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3.1 Embora prorrogados automaticamente, os novos prazos de execução e de vigência deverão ser registrados, por meio de Termo de Apostilamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento, a fim de que haja o controle da execução.

14.4 Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinado no cronograma físico-financeiro de execução, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

14.6 A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

14.7 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

14.8 O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO

15.1 O modelo de execução do contrato consta detalhadamente do ETP, Projeto Básico e minuta do Contrato.

15.1.1 O regime de execução será empreitada por preço global, uma vez que o projeto tem nível de precisão suficiente, em relação aos quantitativos do objeto.

15.2 DAS MEDIÇÕES

15.2.1 As medições serão realizadas pelo fiscal do município, de acordo com o regime de execução definido para a obra, as quais serão devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento de pagamento;
- b) diário de obra;
- c) planilha de medição dos serviços executados;
- d) cópia da anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT devidamente quitada (deve ser apresentada na primeira medição).

15.2.2 Quando o regime de empreitada por preço unitário, a liquidação das despesas envolverá, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária.

15.3 DO PAGAMENTO

15.3.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.3.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber de acordo com o decreto municipal nº 34/2023 de 01 de Agosto de 2023.

15.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.3.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.3.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.3.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

15.3.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou,
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Concorrência Eletrônica e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

17.5 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no projeto básico, e nos anexos do edital.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais Concorrência Eletrônica.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, licitacao@domjoaquim.mg.gov.br > ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitanet.com.br/>.

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Conego Firmiano, n.º 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda via e-mail oficial do setor de licitações do município:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, <https://licitanet.com.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, <https://licitanet.com.br/>.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, no endereço <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – Imprensa oficial do estado de Minas Gerais <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, www.domjoaquim.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS;

Anexo III.1 — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA PRÉVIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ;”



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS TÉCNICOS:

ANEXO X- ART – SAAS POVOADO ARATACA;

ANEXO XI- PROJETOS – SAAS POVOADO ARATACA;

ANEXO XII- COMPOSIÇÃO DE BDI – SAAS POVOADO ARATACA;

ANEXO XIII- PLANILHA ORÇAMENTARIA - SAAS POVOADO ARAATCA;

ANEXO XIV- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SAAS POVOADO ARATACA;

ANEXO XV- PROJETO BÁSICO - SAAS POVOADO ARATACA .

Dom Joaquim/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

Flaviane de Abreu Ferreira
Responsável pela elaboração de Edital

Hueneron Henrique Celestino
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

Praça Cônego Firmiano, Nº 40

CEP 35.865-000. – Dom Joaquim-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital de Concorrência eletrônica nº 02/2026** e seus ANEXOS, nós, abaixo assinados, oferecemos proposta para a execução da obra relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de **implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.”, conforme planilha e projetos em anexo ao edital, pelo valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta e cronograma físico - financeiro. No valor acima está incluso LDI de _____ %, assim discriminados:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar a obra no prazo determinado no cronograma físico-financeiro, sendo 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato ou da ordem de início do serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando na data fixada para abertura das propostas, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras.

Atenciosamente, **(NOME)**

LICITANTE/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RG E CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº _____ do município de Dom Joaquim/MG que:

- 1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Concorrência Eletrônica nº ____/____;
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- 5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A/C

Agente de Contratação do Município de Dom Joaquim/MG

Referente. Edital de Licitação nº -----.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA que, em atendimento à previsão contida no edital, realizou visita para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, acompanhado de técnico, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

..... MG, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

(Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura)

Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no edital.

Assinatura/Secretaria de Obras



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO – RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C

Agente de Contratação do Município de Dom Joaquim/MG

Referente. Edital de Licitação nº 016/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA:

- Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- Que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação;
- Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS

Nome da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, CEP _____, telefone _____, por seu representante legal _____, identidade nº _____, CPF _____, para os fins de participação em Concorrência em epígrafe, do Município de Dom Joaquim/MG, sob as penas da lei, DECLARA o compromisso de:

- a) Disponibilizar todo o aparelhamento, equipamentos e materiais diversos necessários para a perfeita prestação do serviço, conforme detalhados no memorial descritivo do referido edital;
- b) Disponibilizar veículos apropriados para o serviço, obedecidas as especificações do edital e de acordo com a proposta técnica apresentada;
- c) Disponibilizar, pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (citar os nomes do pessoal técnico disponível e qualificação de cada um).
- d) Disponibilizar o pessoal e o aparelhamento, necessários para o cumprimento do objeto, com qualidade e pontualidade, independente dos compromissos assumidos junto a outros contratantes, ciente da vedação da execução do objeto por terceiros, sob pena de responsabilização.

Indicação da Equipe Técnica:

Por ser expressão da verdade, firma a presente, nos termos e sob as penas da lei.

..... MG, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTRATAÇÃO FUTURA

Declaramos que o profissional....., engenheiro/arquiteto, CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo edital, apresentado (s) pela declarante, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do contrato, com a formalização futura de contrato de prestação de serviços, o qual será juntado aos autos deste processo licitatório, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

..... MG, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

[inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Engenheiro (especificar a rea de atuação) , RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] CREA/CAU [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desta licitação, caso a empresa logre vencer a presente licitação.

Local, data e assinatura Responsável Técnico da Empresa





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM,
E _____

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 054/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 0016/2026, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____ /2026 o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

1.2 Disposições Preliminares:

1.2.1 Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.1.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.1.3 A proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.2.2 O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro portador do CREA/CAU nº;

1.2.2.1 Este profissional, responsável técnico, somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo o contratado solicitar a substituição, justificada, e apresentar a mesma documentação de qualificação técnica exigida do profissional anterior, ficando a substituição condicionada à aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Projeto Básico.

2.2.1 DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

2.2.1.1 A Secretaria de Obras do Município será a responsável pela coordenação do objeto deste contrato.

2.2.2 DO GESTOR DO CONTRATO

2.2.2.1 Fica nomeado como Gestor do Contrato _____, Secretário Municipal de Obras.

2.2.3 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

2.2.3.1 Ficam nomeados os servidores/profissionais abaixo, que possuem amplo conhecimento técnico, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- a) Nome – Engenheiro ---- – Matrícula xxxxx
- b) nome – cargo ----- – Matrícula xxxxx

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

3.1.1 O prazo de vigência compreende o prazo de mobilização, prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento.

3.1.2 O prazo de mobilização é de 15 dias a contar da publicação no PNCP.

3.2 O prazo estimado para a execução do objeto é de 3 (três) meses a contar da ordem de serviços.

3.3 Os prazos serão prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3.1 Embora prorrogados automaticamente, o novo prazo de execução e de vigência deverão ser registrados, por meio de Termo de Apostilamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento, a fim de que haja o controle da execução.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação desautorizada do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Projeto Básico e anexos do Edital.

6.3- No pagamento será aplicado o disposto no Decreto municipal nº 34/2023:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Dom Joaquim/MG, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). Com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em Dezembro/2023.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SETOP do mês dezembro do ano de 2023, desonerado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

7.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer, mediante requerimento, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção da equação formada quando da assinatura do contrato mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, havendo as devidas comprovações.

7.8.1 Na análise do pedido de reequilíbrio deverá ser considerada a matriz de risco contratual, quando anexa ao ETP.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente identificados por meio de crachá e apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.35 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais legislação pertinente;
- 9.1.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.37 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, junto ao CREA/CAU-MG relativa à execução dos serviços contratados, na forma da lei da categoria;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.38 Fixar placa no canteiro de obras, CREA/CAU/MG, e ainda placa com identificação do empreendimento, segundo modelo fornecido pela Contratante, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas neste contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

11.3 Quando optar pelo seguro garantia, o contratado terá o prazo de **01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação** e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e **o prazo de vigência da apólice deverá ser de no mínimo 3 meses após o término da vigência do contrato, sendo que** continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A garantia acompanhar as modificações referentes à vigência e valor do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.5 Nos contratos de execução continuada, ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei;

11.6 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais exigidos como garantia;

11.7 Na modalidade seguro garantia, a seguradora fica obrigada a, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I) a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II) a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

III) a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.8 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II) caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice;

11.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.10 Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

11.11 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.12 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.13 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

11.14 Caso ocorra alteração do contrato ou a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo/apostilamento, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 30 dias.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16 Caso o contratado não providencie a adequação da garantia no prazo de até 25 dias corridos, a Administração fica autorizada a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, **até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.**

11.16.1 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.17 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

11.18 Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.18.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.18.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01.15.451.0410.2270.4.4.90.51.00 Ficha 394 Fonte 1.710.000.0000 / 1.708.000.0000 / 2.710.000.0000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sempre avaliadas pelo fiscal e gestor do contrato.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1 No caso de reforma de edifício ou de equipamento, **o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

16.2.2 O percentual dos acréscimos e supressões não poderá ser compensado, havendo a necessidade de cálculos distintos, demonstrados em planilhas

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇO ARTESIANO PROFUNDO) NO POVOADO DO ARATACA, SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE DOM JOAQUIM-MG.

1. INTRODUÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa PARA IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇO ARTESIANO PROFUNDO) NO POVOADO DO ARATACA, SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE DOM JOAQUIM-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataka, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O povoado do Arataka, localizado na zona urbana do distrito de São José da Ilha, em Dom Joaquim/MG, enfrenta graves dificuldades relacionadas ao acesso à água potável devido à inexistência de um sistema de abastecimento de água tratada. A população local, composta por cerca de 140 habitantes distribuídos em 35 residências, depende de soluções precárias como cisternas individuais e água captada de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ribeirões. Essas alternativas apresentam limitações significativas, pois, além de não garantir a potabilidade da água, são diretamente impactadas pela sazonalidade. Durante as épocas de seca, a vazão dos ribeirões diminui drasticamente, ocasionando escassez hídrica e comprometendo seriamente a qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, torna-se urgente a implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água, com vistas a atender à demanda da comunidade e assegurar o acesso contínuo e seguro à água potável. A ausência de um sistema estruturado compromete não apenas o bem-estar dos moradores, mas também gera graves problemas de saúde pública, com aumento do risco de doenças de veiculação hídrica, como diarreia, leptospirose e patologias parasitárias. Esses problemas afetam principalmente as populações mais vulneráveis, como crianças e idosos. Além disso, a escassez de água durante os períodos de estiagem dificulta ainda mais a manutenção de condições básicas de higiene, exacerbando a situação insalubre da localidade.

A necessidade de investimento em infraestrutura de abastecimento também se justifica pelo crescimento demográfico da região. Com uma dinâmica de expansão contínua, a comunidade precisará de uma estrutura que atenda não apenas à população atual, mas também às demandas futuras. O dimensionamento técnico do projeto proposto levou em consideração essa perspectiva, sendo projetado para atender 100% da população local com uma reserva adequada de 40 mil litros. Esse volume é suficiente para garantir o abastecimento regular durante todo o ano, incluindo os períodos de seca, e poderá ser ampliado no futuro caso necessário.

A implantação do sistema garantirá aos moradores do Arataca o direito universal à água potável, conforme previsto pela Constituição Federal e pela Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, o projeto contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivo nº 6, que busca assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. A implementação desse sistema trará benefícios significativos, como a redução do risco de doenças, a melhoria das condições de saúde pública, a valorização da qualidade de vida e a fixação da população no território, reduzindo o êxodo rural. Do ponto de vista ambiental, o projeto permitirá um uso mais racional e sustentável dos recursos hídricos, diminuindo a captação inadequada de ribeirões.

Considerando o quadro atual, a implantação desse sistema é essencial para atender as necessidades básicas da população do Arataca, permitindo a superação do atual estado de vulnerabilidade hídrica. O sistema proposto, dimensionado com uma reserva de 40 mil litros, proporcionará um fornecimento de água contínuo e seguro para toda a comunidade, garantindo dignidade e saúde aos seus moradores. Além disso, a medida representará um avanço significativo no atendimento às demandas de saneamento básico, promovendo inclusão social, equidade e o desenvolvimento sustentável da região.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ederson Freitas da Silva

5. METODOLOGIA

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em razão das características do serviço objeto desta licitação, a necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada em execução dos sistemas de abastecimento simplificados, com utilização de poços artesianos, em virtude da sua natureza onde se deve seguir o projeto apresentado e onde é possível estimar previamente os itens e quantitativos a serem demandados pela obra, como regra e recomendação utilizou-se as planilhas de referências como base para elaboração do orçamento: COPASA, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP, por se tratar de instrumento que é indicado pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril 2013 e que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos do município (recursos próprios - Fonte 00 e vinculados a programas cofinanciados por outras esferas de governo).

A classificação das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO" ofertado sobre o lote considerando planilhas referências, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais.

Será adotado um BDI referencial da obra/serviço de acordo com o modelo matemático simplificado proposto no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A presente execução de obra será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei Federal 14.133./21.

Os serviços listados no presente documento serão realizados de acordo com o projeto apresentado à licitante para qual for adjudicado os



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

Os serviços licitados deverão ser fornecidos imediatamente no local previsto no presente Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ✓ Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- ✓ Comprovação de ter em seu quadro de funcionários pelo menos um (01) profissional devendo este possuir formação de **nível tecnólogo, superior ou equivalente na área de Geologia ou Engenharia de Minas.**
- ✓ **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS	= OU > 100 METROS LINEARES
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO, COM ADUÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS	01 UND

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física):

certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS	= OU > 100 METROS LINEARES

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Fica assegurado o direito a licitante contratada ter seus preços reajustados, de modo a obter o equilíbrio econômico-financeiro, exceto quando o serviço tiver sido empenhado e/ou emitida a ordem de serviço.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por prestação de serviço, haja vista que o mesmo dar-se-á mediante prestação por etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Comprovação de ter em seu quadro de funcionários pelo menos um (01) profissional devendo este possuir formação de **nível tecnólogo, superior ou equivalente na área de engenharia civil.**

Atestado de capacidade técnica do Profissional compatível com o objeto, através CAT (Certidão de Acervos técnicos) de pessoa física (Profissional) comprovando que já realizou prestação de serviços

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

compatíveis com o objeto na área de **engenharia civil**, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO.	01 UND

Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme Decisão PL-1067/97 do CONFEA).

A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro da empresa poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

Caso a licitante já tenha apresentado a documentação completa na fase de habilitação, fica a mesma dispensada de apresentá-la na assinatura do contrato.

7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços especializados de engenharia e obras, ou seja, aqueles que configuram construção ou desenvolvimento de um projeto desde o começo.

Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado os dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente licitação deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo menor preço sendo o seu julgamento sobre menor preço.

Os quantitativos físicos e orçamentários dos serviços relacionados ao Objeto foram meticulosamente obtidos a partir do Projeto Básico, considerando análises detalhadas das necessidades da administração e da disponibilidade de área física para construção. Além disso, informações valiosas foram fornecidas pela administração pública de Dom Joaquim e coletadas por meio de vistoria técnica in loco, permitindo uma compreensão abrangente do escopo do projeto.

Tais dados foram embasados nas diretrizes técnicas rigorosas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo que os serviços estejam em conformidade com os mais altos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

padrões de qualidade e segurança. Além disso, a utilização da tabela SINAPI proporcionou uma referência sólida para os custos associados aos materiais e mão de obra, assegurando uma estimativa precisa e transparente dos recursos necessários para a execução do projeto.

As quantidades de cada item foram detalhadas na memória de cálculo, orçamento e no memorial descritivo, garantindo uma estimativa precisa e alinhada com os requisitos do projeto.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços requeridos deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a executados, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para execução do Sistema de Abastecimento Simplificado exatamente como solicitado dentro do prazo especificado. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, considerando a especificidade do serviços e ainda que a prefeitura não possui os equipamentos necessários para executar nem tampouco mão-de-obra especializada para desenvolver o projeto em tela, concluiu-se que a melhor alternativa seria licitação da obra em questão seguindo as normas e leis de licitação.

Observou-se que a modalidade de licitação utilizada é a concorrência eletrônica que tem como tipo o menor preço por lote, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, considerando o objeto deste estudo, com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, Bec, Licitações-e e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados a alternativa que melhor se adequa à demanda apresentada é a contratação por meio de licitação de empresa especializada em construção de sistemas simplificados de abastecimento de água.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos licitantes. Seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

Memorial Descritivo: Este documento contém uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas do sistema de abastecimento a ser construído, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.

Planilha Orçamentária: Foi elaborada uma planilha orçamentária que descrendo todos os itens de serviço necessários para a construção do sistema de abastecimento de água simplificado, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

Composição de Custos Unitários: Para cada item da planilha orçamentária, é recomendável apresentar a composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.

Cronograma Físico-Financeiro: Foi elaborado um cronograma físico-financeiro que estabelecendo as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

Memória de Cálculo: É importante que todos os cálculos realizados para a determinação dos quantitativos e valores da obra sejam registrados e documentados em uma memória de cálculo. Isso inclui a metodologia utilizada para quantificação dos materiais, a aplicação de coeficientes de correção, entre outros aspectos relevantes.

O método de realização da obra será o da **empreitada por preço unitário**, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo COPASA.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Por se tratar de uma obra semi-integrada o valor unitário do objeto foi determinado de forma paramétrica conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art. 3º inciso IV que determina: o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do COPASA e normas técnicas da ABNT. Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção do sistema de abastecimento em questão, podem ser observados no Projeto Básico.

Devido ao fato de não haver sondagem prévia no solo e a obra em questão possuir particularidades, em termos topográficos e outros aspectos, não há como precisar um valor da contratação exata, podendo haver, portanto, necessidade de serviços inicialmente não previstos, mas essenciais à qualidade e eficiência do conjunto da obra.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 285.794,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária anexo do Projeto Básico/Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para os problemas enfrentados pelo povoado do Arataca consiste na implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água potável dimensionado para atender 100% da população local, atualmente composta por 140 habitantes distribuídos em 35 residências. O sistema contará com uma reserva de 40 mil litros, assegurando o fornecimento regular durante todo o ano, inclusive nos períodos de estiagem. Com essa estrutura, será possível substituir as fontes precárias de abastecimento, como cisternas individuais e a captação de água dos ribeirões, garantindo água tratada e de qualidade para consumo e higiene. O projeto promoverá saúde pública, cidadania e qualidade de vida, fornecendo uma solução sustentável e alinhada ao crescimento demográfico da região, além de assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, conforme previsto na



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação nacional.

12. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a implantação do sistema simplificado de abastecimento de água no povoado do Arataca incluem a garantia de fornecimento contínuo de água potável para 100% dos moradores, eliminando a dependência de fontes precárias como cisternas e ribeirões. Espera-se a melhoria significativa das condições de saúde pública, com redução de doenças de veiculação hídrica, e a promoção de melhores condições de higiene e qualidade de vida. Além disso, o sistema trará segurança hídrica durante todo o ano, inclusive nos períodos de seca, e permitirá o atendimento ao crescimento demográfico futuro da comunidade. A solução fortalecerá o direito dos cidadãos ao acesso à água potável, promoverá inclusão social e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, tornando o povoado mais resiliente e preparado para atender às necessidades básicas de seus habitantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos serviços. Para tanto a CONTRATANTE permitirá o livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do órgão, desde que devidamente identificadas.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar, entre outros:

- a) redução do uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão;
- b) destinação de forma ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- d) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- e) adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

A contratada deverá também:

Realizar um treinamento interno para seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; quanto a resíduos da construção cível, seguir o que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, 08/03/90, e legislação correlata.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixo afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e concluídos, com os materiais e produtos já instalados, após a atestação pela fiscalização e não serão medidos para efeito de pagamento somente a entrega dos materiais/produtos.

Somente será considerada a primeira medição, mediante apresentação pela CONTRATADA da Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a ART da obra/profissional responsável - engenheiro ou arquiteto, pois sem a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação completa destes documentos é que será procedida a análise da primeira medição.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto - MATERIAIS, PRODUTOS e MÃO DE OBRA a serem empregados na execução e as condições mínimas a serem exigidas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estão anexados no edital que serão publicadas como anexo e caso necessite, poderão ser gravadas em mídia eletrônica

No edital e na referida MÍDIA ELETRÔNICA e nos ARQUIVOS DIGITAIS, constarão todo o conteúdo da descrição do objeto, tais como: o(s) projeto(s); memorial descritivo com todas as explicações necessárias para execução do serviço com emprego de materiais e produtos; localização para execução do objeto; planilha orçamentária com descrição e especificações dos itens com valores unitários e totais; composição do BDI; ISS (percentual local); cronograma físico-financeiro.

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 147/2014, e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

20. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

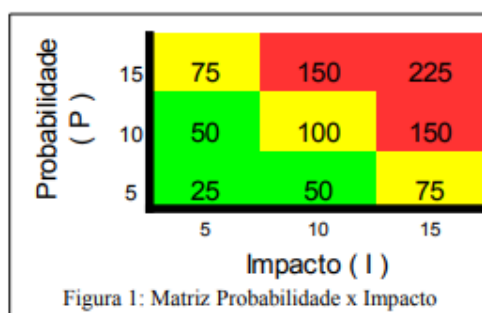


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

- 1 - Advertir à CONTRATADA.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254199859

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

KEOMAN TARIK NASCIMENTO SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415575894**

Registro: **MG0000206059D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO

Complemento:

Cidade: **DOM JOAQUIM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.303.198/0001-48**

Nº: **40**

CEP: **35865000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **14/08/2025**

Valor: **R\$ 250.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO

Nº: **40**

Complemento:

Cidade: **DOM JOAQUIM**

Data de Início: **14/09/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: **35865000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**

CPF/CNPJ: **18.303.198/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.1 - TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.1 - TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 430C0
 Impresso em: 14/08/2025 às 18:26:51 por: , ip: 45.230.246.251

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254199859

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.1 - TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.1 - TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇO ARTESIANO PROFUNDO) EM SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE DOM JOAQUIM-MG, POVOADO DO ARATACA.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

KEOMAN TARIK NASCIMENTO SANTOS - CPF: 083.910.146-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM - CNPJ: 18.303.198/0001-48

9. Informações

10. Valor

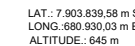
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 430C0
 Impresso em: 14/08/2025 às 18:26:53 por: , ip: 45.230.246.251



ESC 1/2000



LEGENDA	
	Caixa D'água existente
	Caixa D'água nova
	Caixa de manutenção (DIVISOR)
	Malha de rede
	Alimentadores
	Nova rede a ser implantada

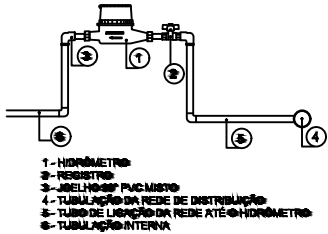


ESC 1/1.500

FOLHA

A3 $\frac{001}{001}$

Detalhes de Ligação
da Rede até o Hidrômetro

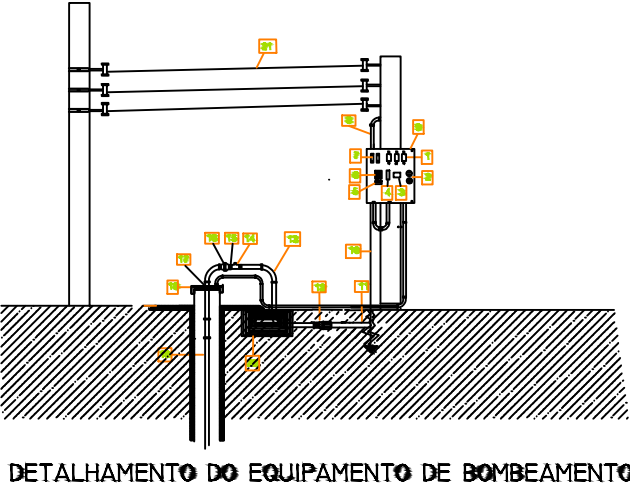
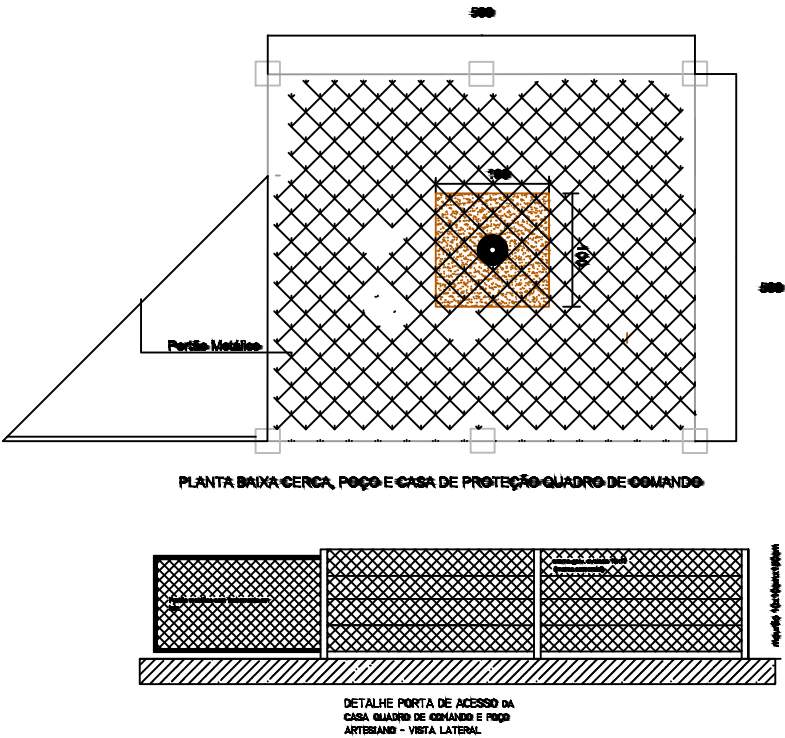


LEGENDA

- Tubo PVC Soldável CL15 DE 20mm
- Tubo PVC Soldável CL15 DE 25mm
- Tubo PVC Soldável CL15 DE 32mm
- Tubo PVC Soldável CL15 DE 40mm
- Tubo PVC Soldável CL15 DE 50mm
- Tubo PVC Soldável CL15 DE 60mm

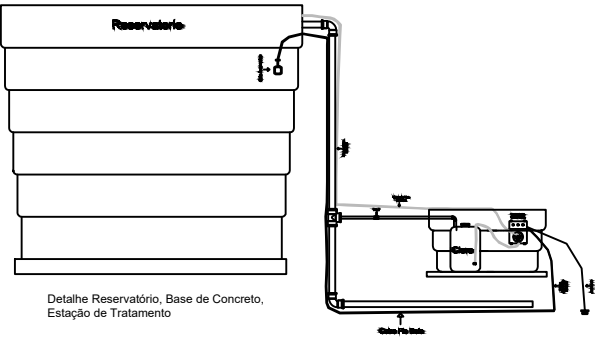
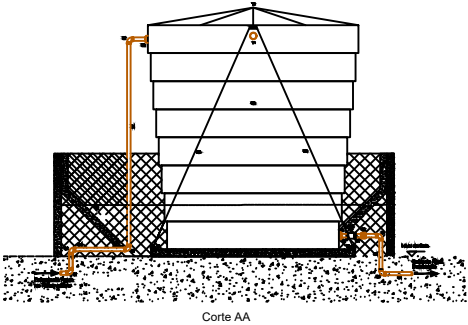
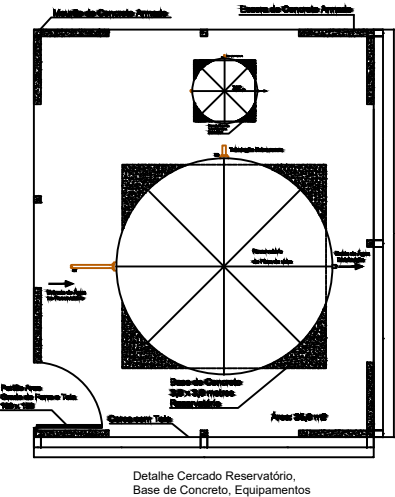
- Reservatório em Fibra de Vidro
- Poço Artesiano
- Válvula Reguladora de Pressão
- Registro de Esfera Metálico
- Ponto Referencial
- Distância em Metros

DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO E CERCA

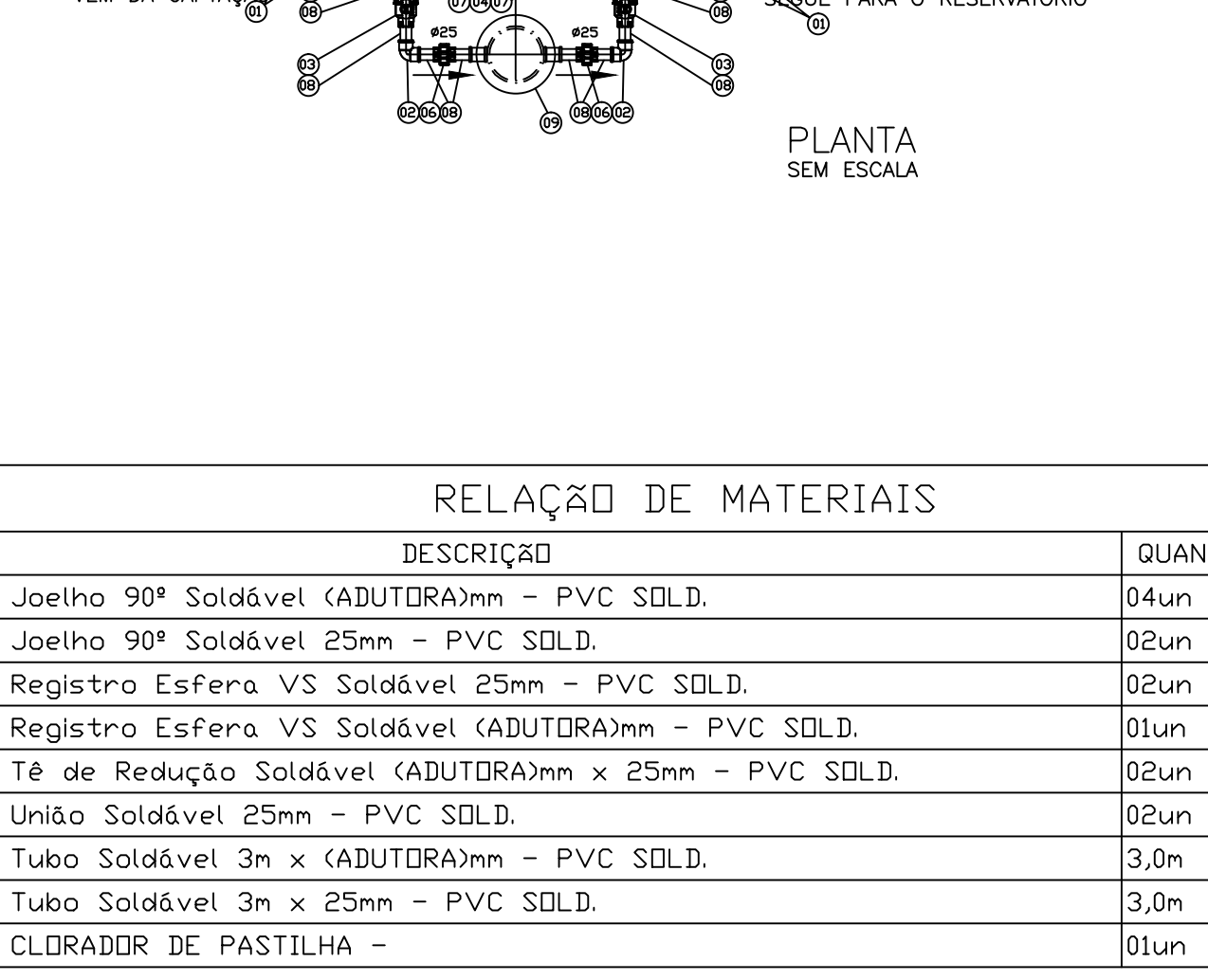
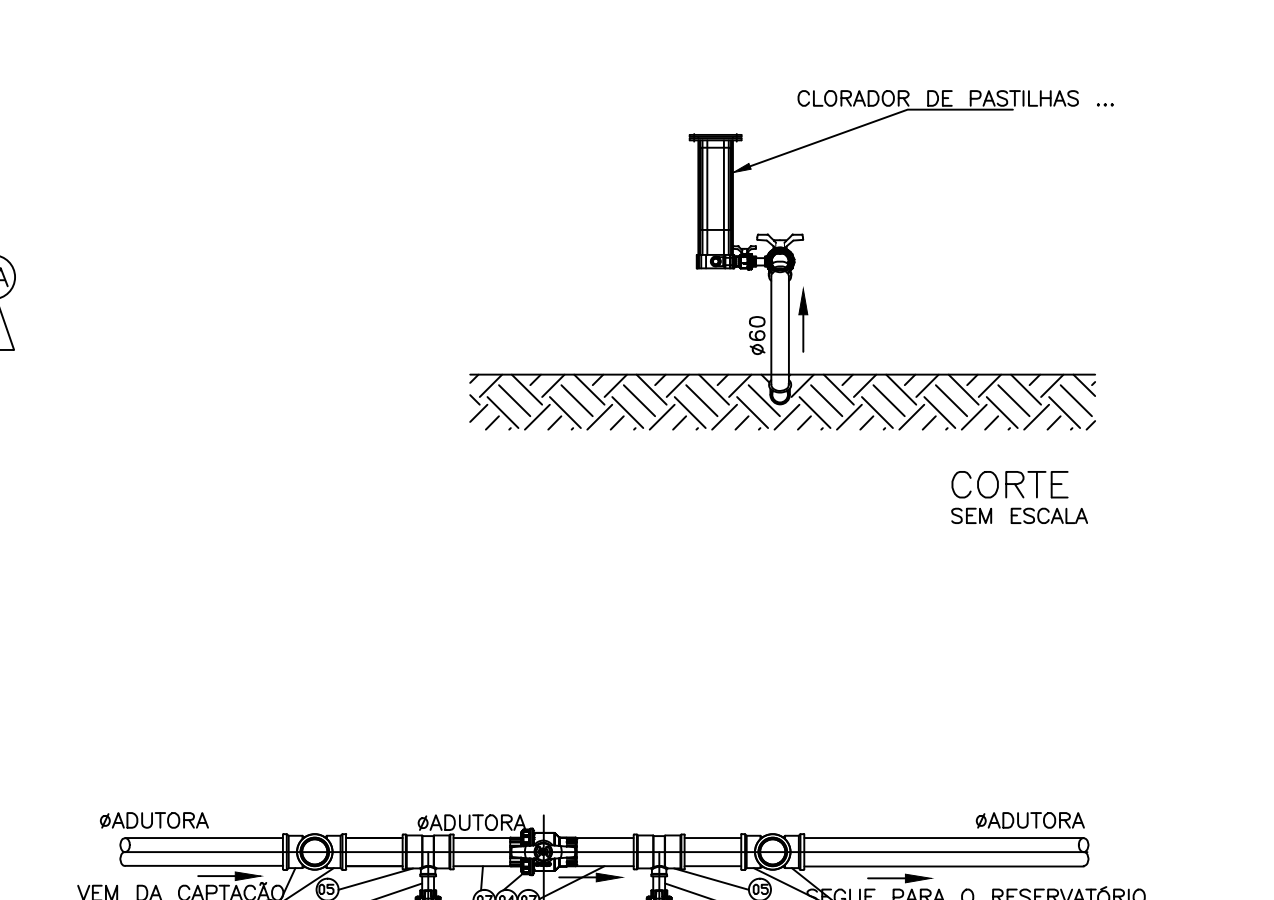
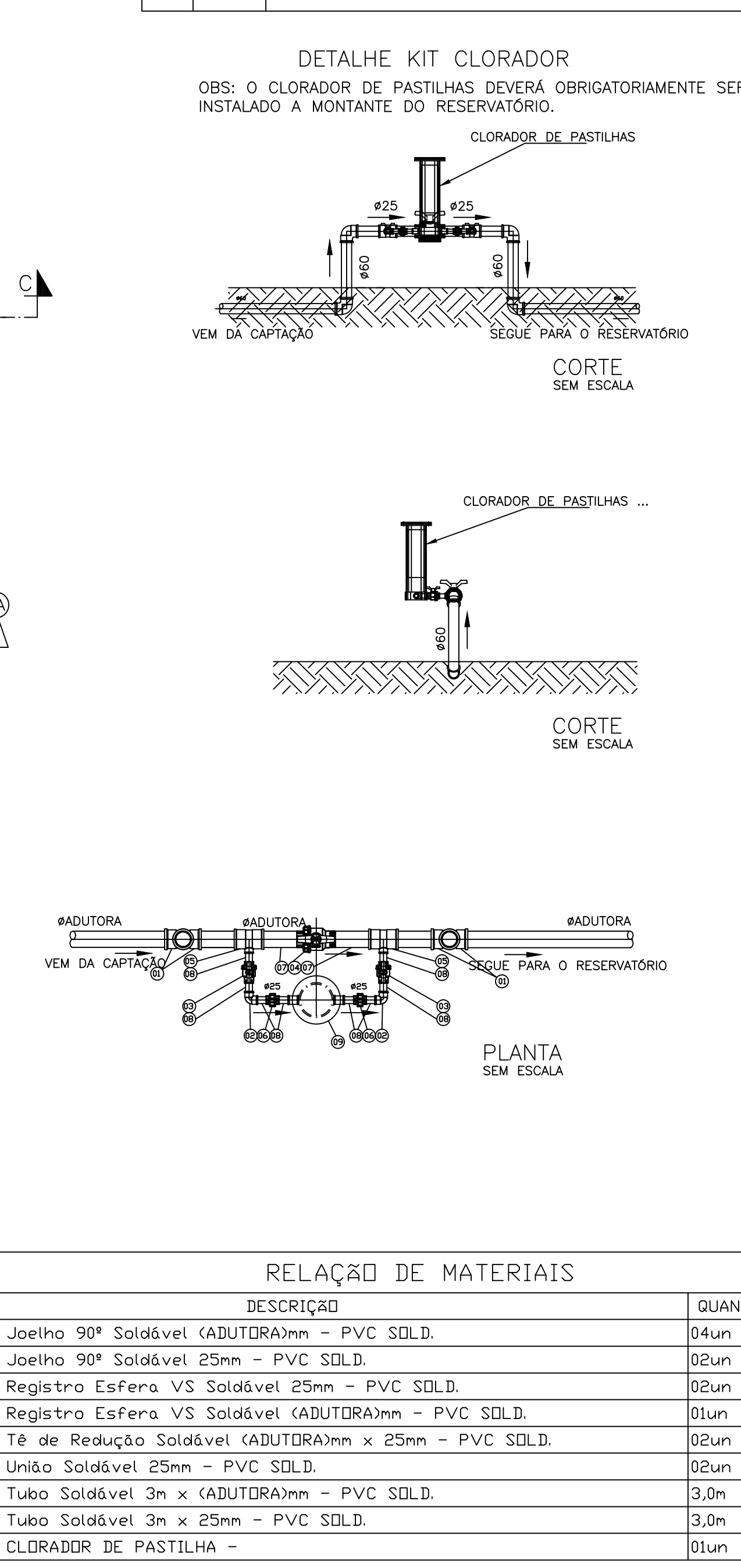
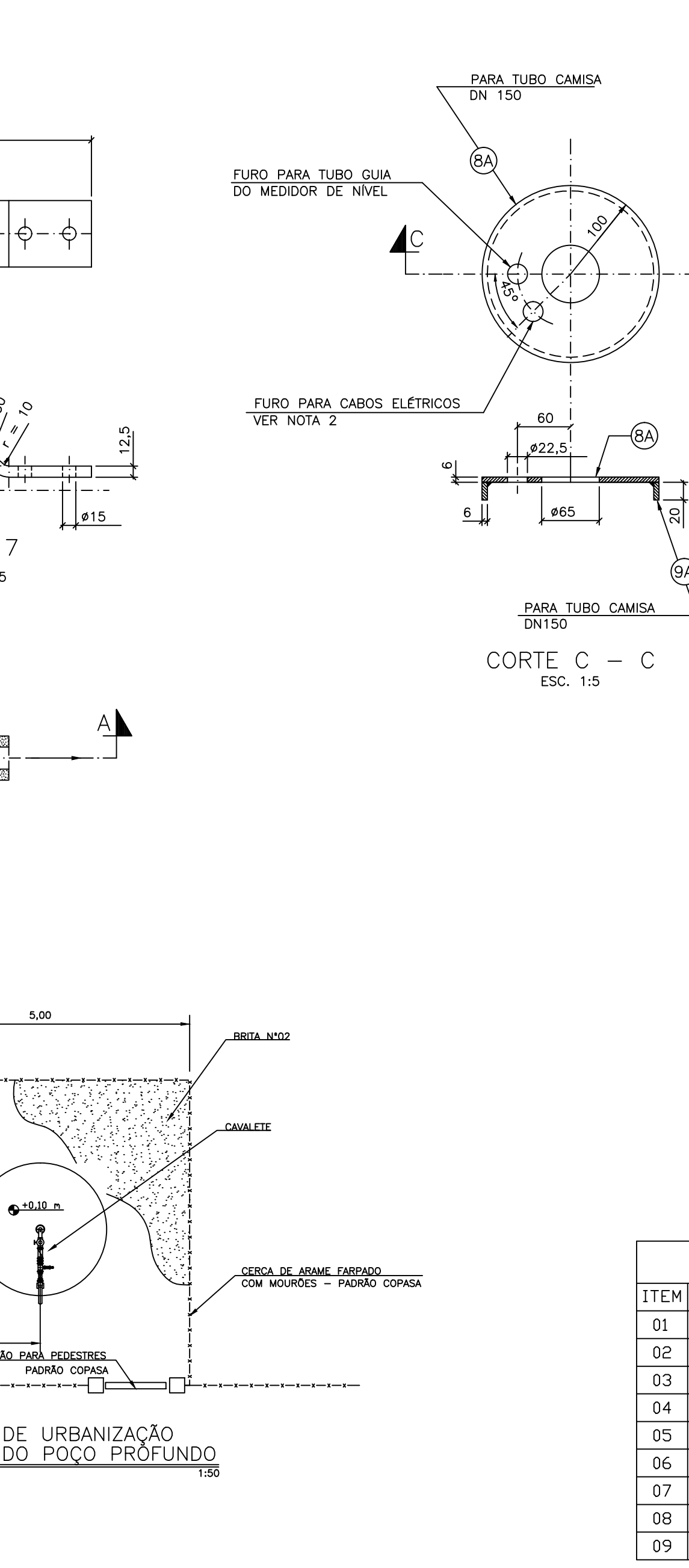
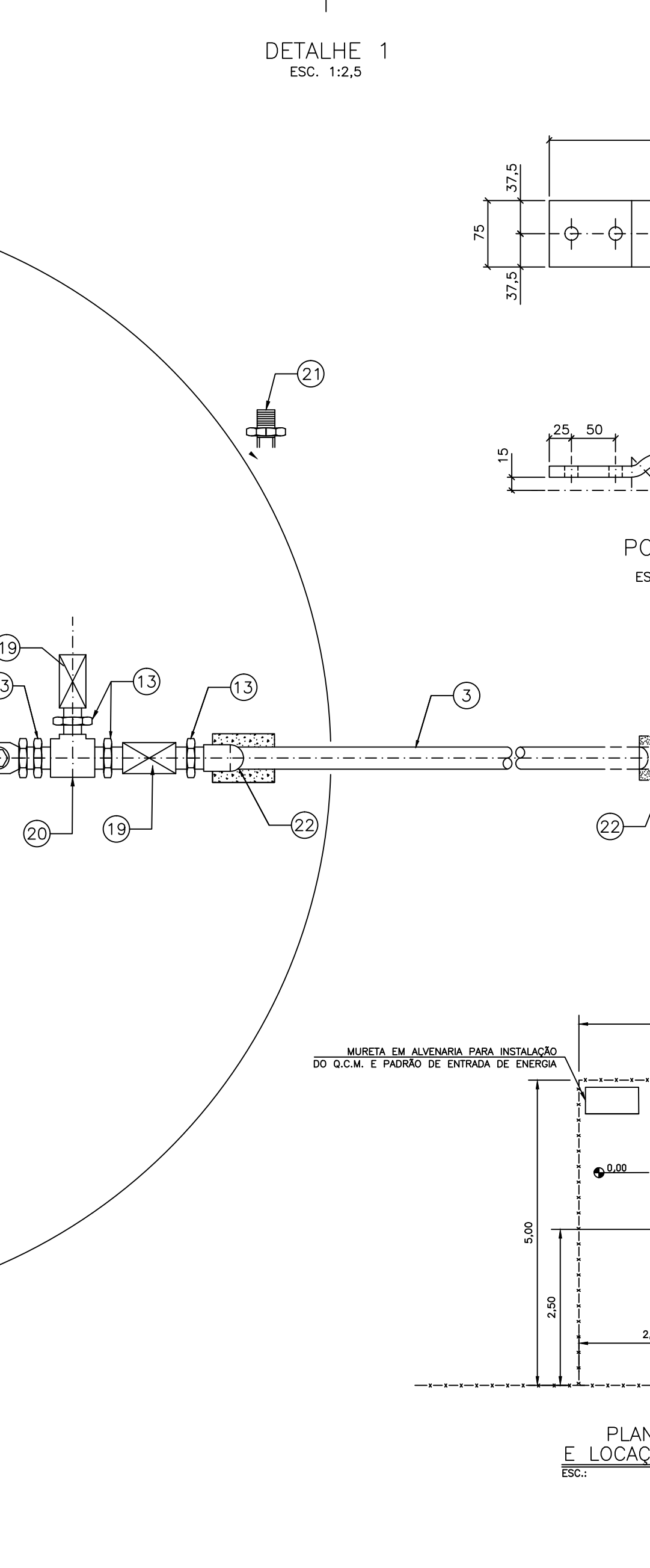
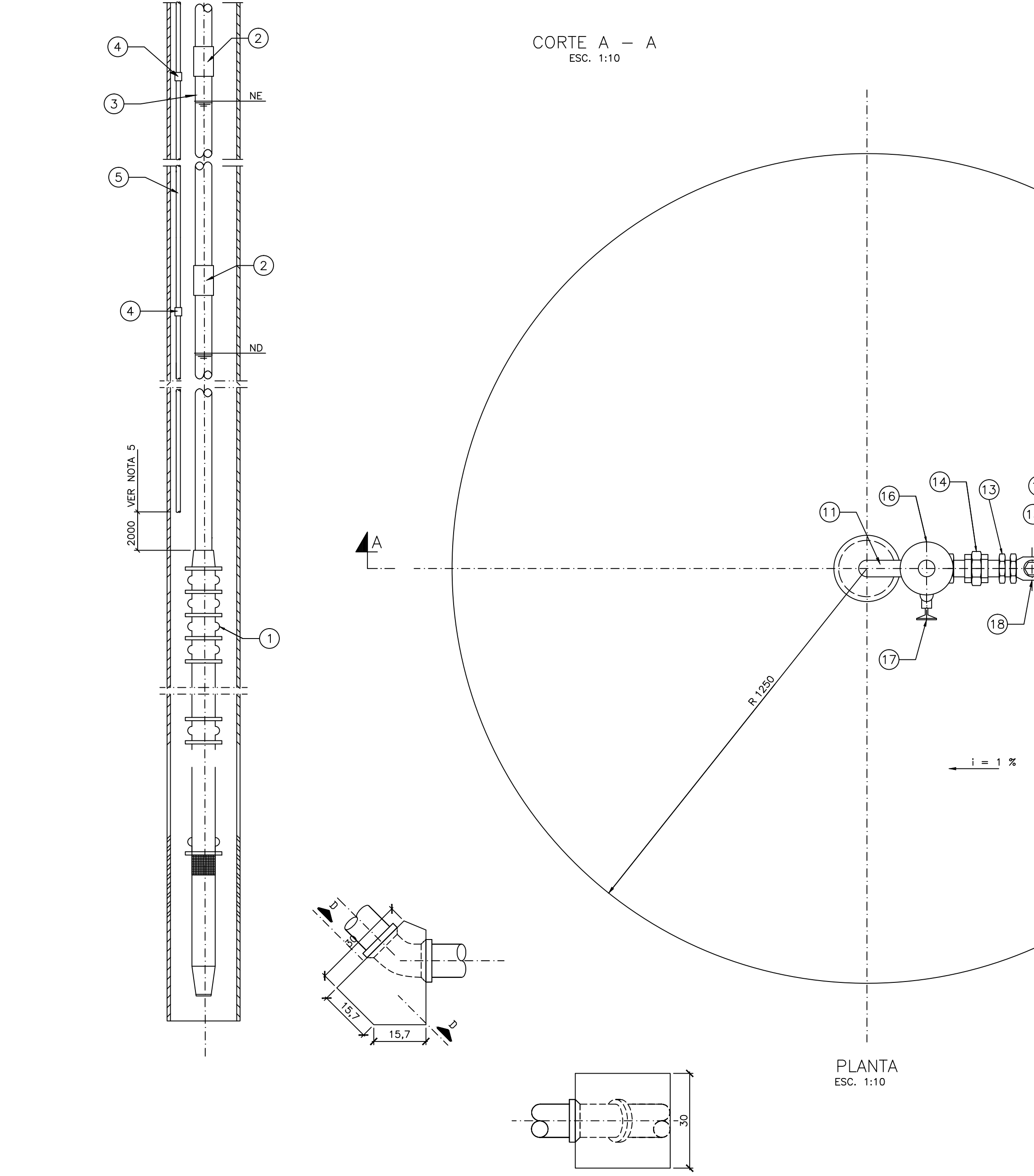


- 1. PARARAIO BIFASICO
- 2. CAPACITOR
- 3. CONTATOR DE PARTIDA
- 4. RELE DE TEMPO
- 5. RELE DE TERMICO
- 6. CONTATOR PRINCIPAL
- 7. DIJUNTOR 35 A
- 8. ELETRODUTO 1"
- 9. QUADRO DE COMANDO
- 10. ASTE DE PARARAIO
- 11. TUBO PEAD 63 MM
- 12. ADAPTADOR PEAD 2"
- 13. CURVA GALVANIZADA 2"
- 14. VALVULA DE RETENÇÃO 2"
- 15. NIPEL GALVANIZADO 2"
- 16. UNIÃO GALVANIZADO 2"
- 17. LUVA GALVANIZADO 2"
- 18. FLANGE TAMPA DE POÇO
- 19. TUBO GALVANIZADO 2"
- 20. BLOCO DE ÂNCORAGEM
- 21. REDE ELÉTRICA

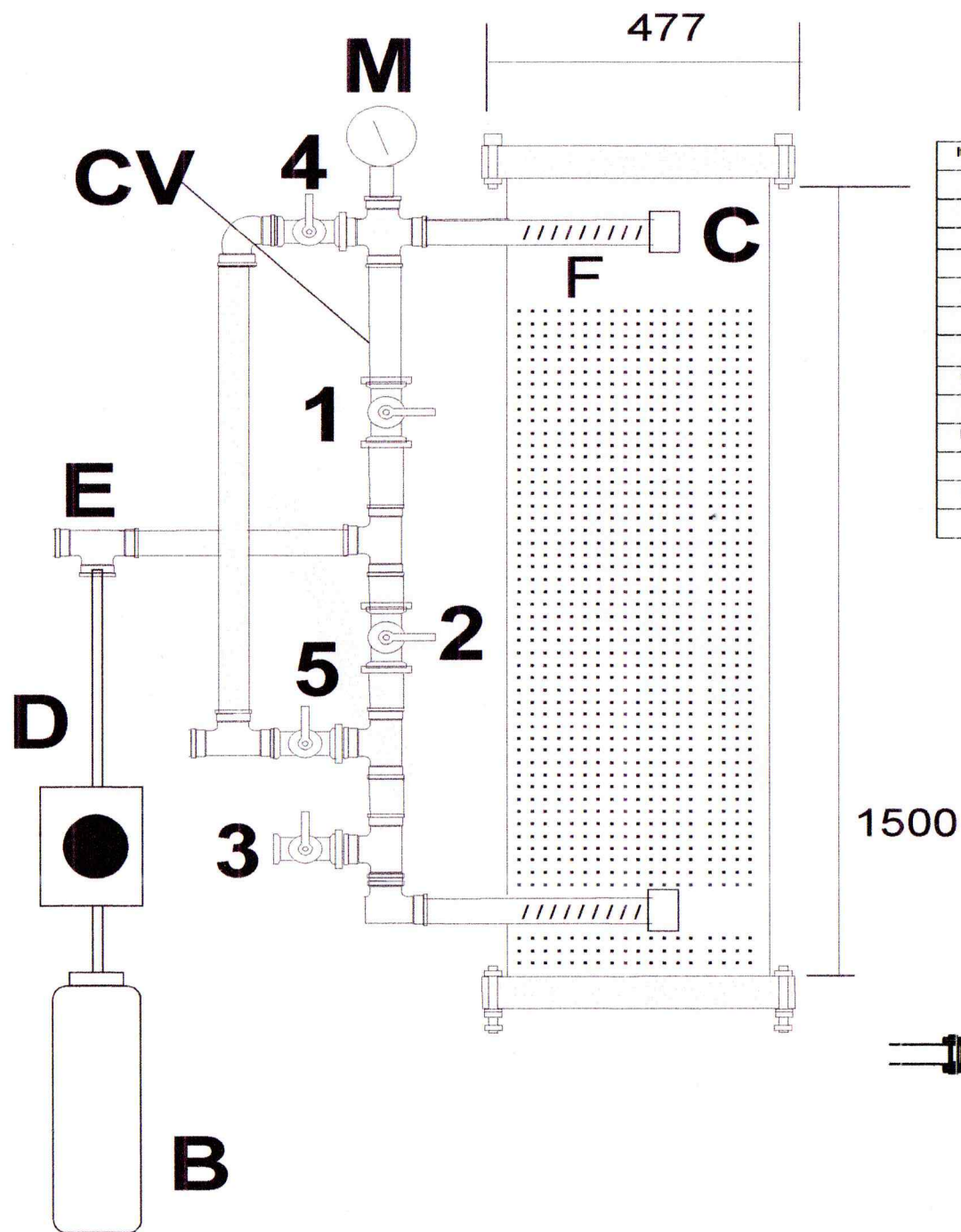
DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO



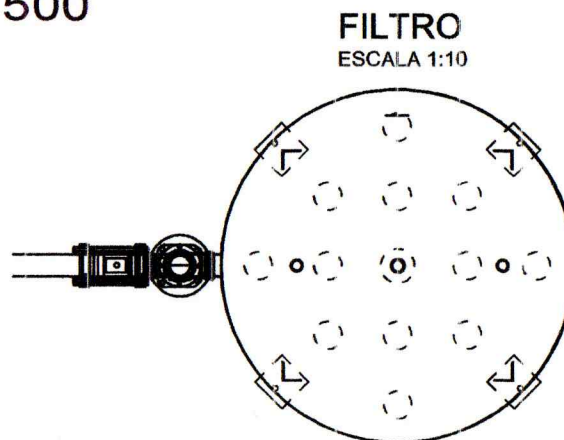
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Obra: Detalhe do Poço e Reservação		
RESP. TÉCNICO: Keoman Tárik Nascimento		
Detalhes: Estruturas do Abastecimento		
Escala: Indicada	Data: Novembro/2025	Próximo: 01/01
Observação:		



NOTAS 1 – DIMENSÕES EM mm EXCETO ONDE INDICADO. 2 – O FURO PARA PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS DEVE SER DEFINIDO DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO CONJ. MOTO-BOMBA. 3 – A BOMBA DEVE SER POSICIONADA A PELO MENOS 10 METROS ABAIXO DO NÍVEL DINÂMICO , SENDO QUE SEU CRIVO NÃO DEVE COINCIDIR COM O FILTRO DO POÇO. 4 – AS ESPECIFICAÇÕES DA LAJE , DA ANCORAGEM , DO PILARETE E DAS FUNDAÇÕES SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA. 5 – A EXTREMIDADE INFERIOR DO TUBO POS. 5 , DEVE ESTAR POSICIONADA 2 METROS ACIMA DO CORPO DO CONJ. MOTO-BOMBA.	6 – AS ROSCAS DOS TUBOS DO EDUTOR DEVEM TER PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA , DA SEGUINTE FORMA: A – PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE – LIMPEZA MECÂNICA PADRÃO ST – 3 ; B – ESPECIFICAÇÃO DA TINTA – UMA DEMÃO DE NUPILATE 1350 , ESPESSURA DA PELÍCULA SECA 20 MICRONS POR DEMÃO, UMA DEMÃO DE INTERTAR P PRETO , ESPESSURA DA PELÍCULA SECA 150 MICRONS POR DEMÃO. 7 – DEVE SER PREVISTO ACESSO DE CAMINHÃO ATÉ O POÇO. 8 – EM ÁREAS SUJEITAS A INUNDAÇÕES DEVE SER ESTUDADA PROTEÇÃO AO POÇO. 9 – AS POSIÇÕES 8 E 9 SERÃO UTILIZADAS PARA TUBO CAMISA DN 200 E AS POS. 8A E 9A PARA CAMISA DN 150.			SEDUR – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO		ESCALA INDICADA A1
	RT ASS. NOME PROJ.	CREA VISTO APROV. DATA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INSTALAÇÃO DE POÇO PROFUNDO Ø50mm PLANTA, CORTES E DETALHES KIT CLORADOR COM PASTILHAS PLANTA, CORTE E RELAÇÃO DE MATERIAL		Nº 01 FOLHA 01 DE 01	FORM. A1 ARQ.

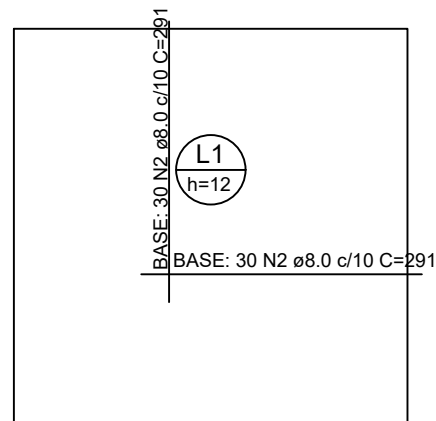
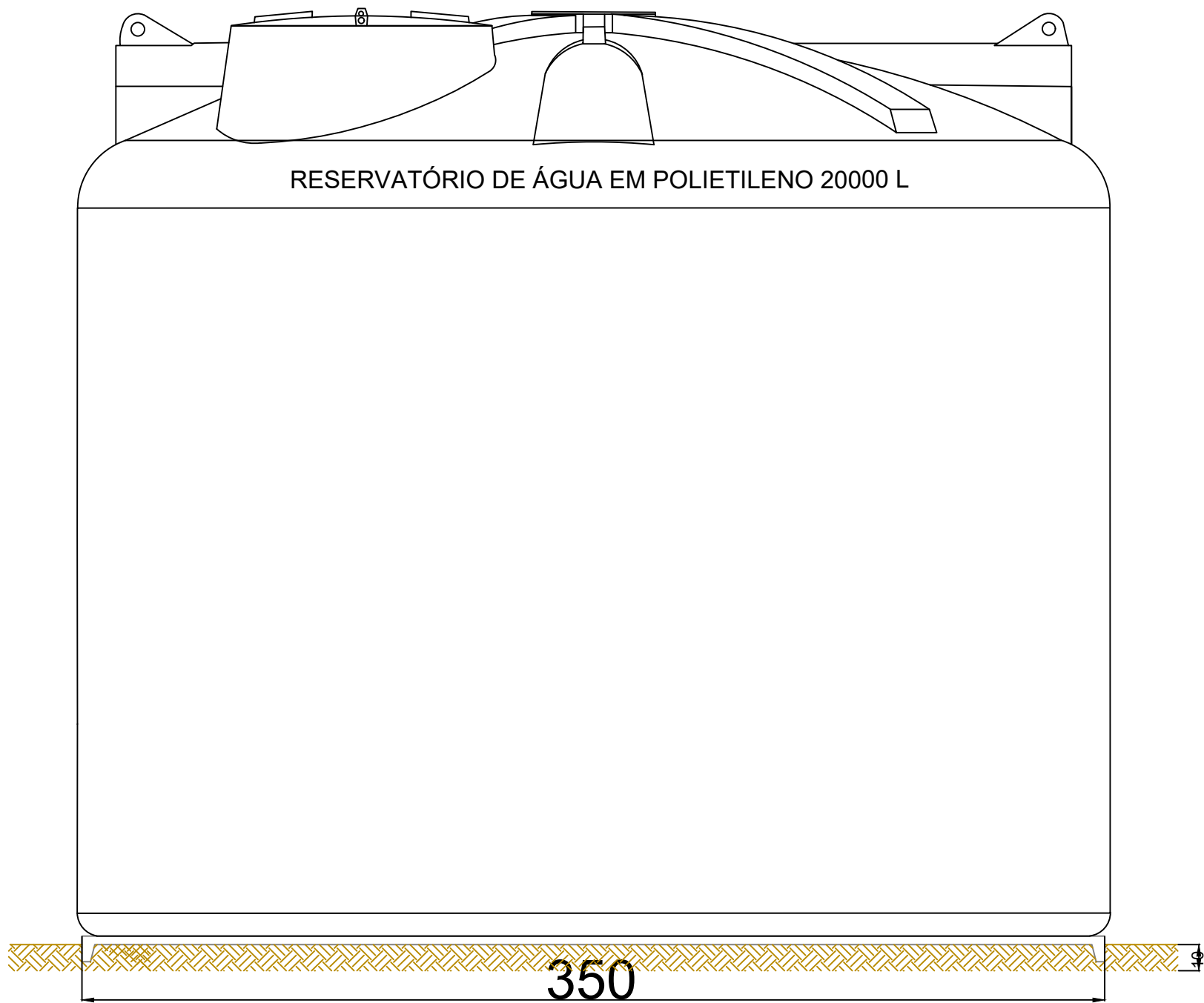


Item	Quant	UN	Descrição	Dimensão	Material
F	1	pç	Sistema de Filtração	477 x 1500 mm	Aço ASTM A36 / Usi 250 T
1	1	pç	Válvula de entrada	Ø 50	Policloreto de Vinila
2	1	pç	Válvula de retrolavagem	Ø 50	Policloreto de Vinila
3	1	pç	Válvula de saída filtração	Ø 50	Policloreto de Vinila
4	1	pç	Válvula dreno da retrolavagem	Ø 50	Policloreto de Vinila
5	1	pç	Válvula dreno da contralavagem	Ø 50	Policloreto de Vinila
C	2	pç	Crepina Tubular	Ø 50	Policloreto de Vinila
CV	1	pç	Cavelete de Manobra	Ø 50	Policloreto de Vinila
M	1	pç	Manômetro	Ø 2. 1/2"	Aço
B	1	pç	Bombona de Hipoclorito	30 litros	Poliméto
D	1	pç	Unidade Dosadora	4 bar - 7 l/h	Eletromagnética
LF	1	pç	Leito Filtrante	Acqualox / Tectossilicato	Catalítica



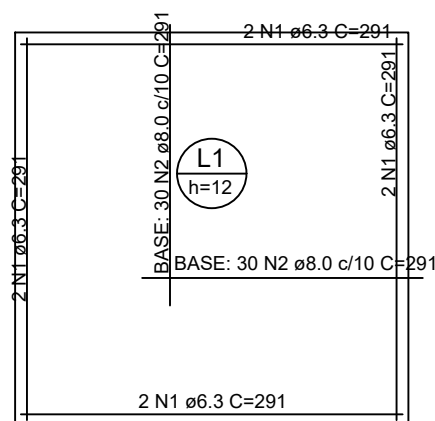
NOTA: MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADA

ACQUANOVA	
Rua Cinco, 1803 - Distrito Industrial - Nova Lima/MG www.acquanova.com.br	
ETA PRESSURIZADA - 6,0 m3/h	
Prefeitura Dom Joaquim	
Data 11/01/2021	Assinatura Acquanova
Status INDICADA	Folha A4 1/1



Armação superior do
radier do pavimento
Pavimento

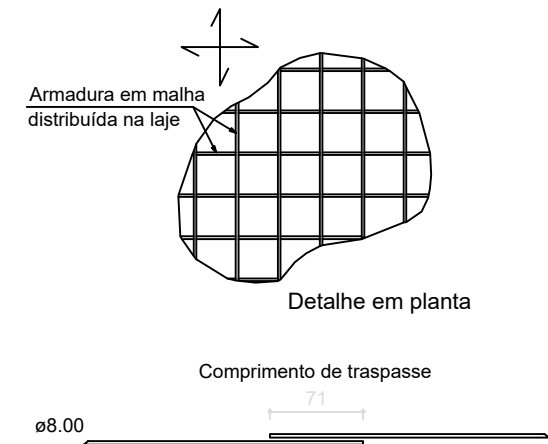
escala 1:50



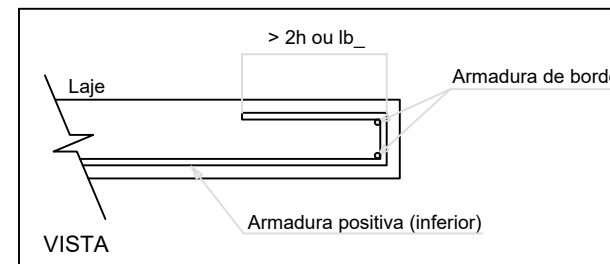
Armação inferior do
radier do pavimento
Pavimento

escala 1:50

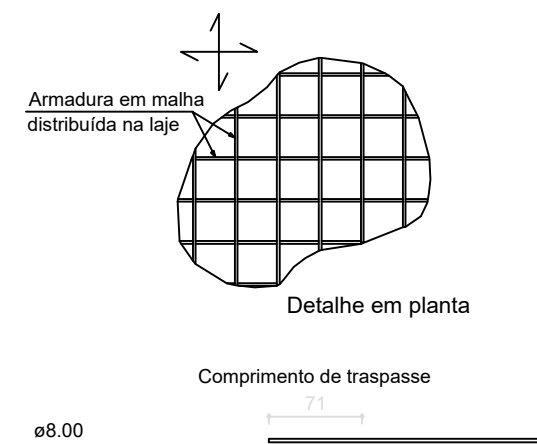
DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE



DETALHE DA ARMADURA DE BORDO LIVRE DA LAJE



DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE



RELAÇÃO DO AÇO

Negativos

Positivos

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	8	291	2328
	2	8.0	120	291	34920

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	23.3	6.3
	8.0	349.2	151.6

PESO TOTAL (kg)
CA50 157.8

Volume de concreto (C-25) = 1.08 m³

Área de forma = 1.44 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

PROJETO: REDES DE ÁGUA ASSUNTO: BASE DO RESERVATÓRIO E DETALHES

DATA: NOV/2025 LOCAL: COMUNIDADE RURAL ARATACA ÁREA CONSTRUIDA: N/A

CODIGO CAD: RESP. TÉCNICO: KEOMAN TARIK NASCIMENTO Engenheiro Civil CREA - MG 206.059/D

ESCALA CAD: 1:1 FOLHA: 01/01

DESENHO: HUENERSON HENRIQUE CELESTINO Prefeito Municipal

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	1,25%
Lucro	L	7,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DOM JOAQUIM-MG
Localquinta-feira, 21 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: KEOMAN TÁRIK NASCIMENTO**CREA/CAU:** 206.059/D**ART/RRT:** MG20254199859



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM			FOLHAS: 08		
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA			DATA: 21/08/2025		
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO		()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES					

BDI Proposto: 23,97%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	-				14.608,90
1.1	COPASA - 65001073	AUTORIZACAO DE PERFURACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO	UND	1,00	283,35	351,27	351,27
1.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	12,00	553,62	686,32	8.235,87
1.3	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND	1,00	1.367,14	1.694,84	1.694,84
1.4	COPASA - 65000191	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIARIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA TOK 0,54	TOK	2.800,00	0,54	0,67	1.874,43
1.5	COPASA - 65001075	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA, DMT ATE 100 KM	UND	1,00	1.978,29	2.452,49	2.452,49
2		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 150M (ATÉ 200M)	-				82.192,24
2.1	COPASA - 65001069	INSTALACOES PROVISORIAS / BARRACAO DE OBRAS PARA PERFURACAO DE POCO	UND	1,00	690,64	856,19	856,19
2.2	COPASA - 65001070	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POCOS COM SONDA ROTO-PNEUMATICA	KM	200,00	23,24	28,81	5.762,13
2.3	COPASA - 65001071	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO DE POCO PROFUNDO , COM COMPRESSOR	KM	200,00	9,75	12,09	2.417,42



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025			
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES								
2.4	COPASA - 65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR ATÉ 150 PCM	HORA	80,00	76,98	95,43	7.634,57	
2.5	COPASA - 65001090	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	MTS	8,00	218,60	271,00	2.167,99	
2.6	COPASA - 65001091	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 10"	MTS	15,00	250,13	310,09	4.651,29	
2.7	COPASA - 65001092	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 12"	MTS	8,00	261,66	324,38	2.595,04	
2.8	COPASA - 65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	MTS	150,00	208,77	258,81	38.821,83	
2.9	COPASA - 65001094	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	MTS	8,00	256,34	317,78	2.542,28	
2.10	COPASA - 65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	5,00	41,64	51,62	258,11	
2.11	COPASA - 65001105	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M3	2,00	180,29	223,51	447,01	
2.12	COPASA - 65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MTS	4,00	44,06	54,62	218,48	
2.13	COPASA - 65001101	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	MTS	10,00	26,51	32,86	328,64	
2.14	COPASA - 65001107	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UND	1,00	785,98	974,38	974,38	
2.15	COPASA - 65001108	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	UND	1,00	88,53	109,75	109,75	
2.16	COPASA - 65001109	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	MTS	150,00	9,20	11,41	1.710,79	
2.17	COPASA - 65001097	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDAVEL	MTS	30,00	87,62	108,62	3.258,68	
2.18	COPASA - 25001546	TUBO ACO CARB.C/COS. JR CM DN6"	MTS	20,00	273,69	339,29	6.785,87	



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08		
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025		
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES							
2.19	COPASA - 65001106	DESINFECÇAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	UND	1,00	46,15	57,21	57,21
2.20	COPASA - 65001114	ANALISE FISICO-QUIMICA	UND	1,00	364,73	452,16	452,16
2.21	COPASA - 65001115	ANALISE BACTERIOLOGICA	UND	1,00	114,88	142,42	142,42
3		MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", MÉDIA DE 150M (ATÉ 200M)	-				58.750,04
3.1	COPASA - 65000017	LOCACAO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	50,00	4,86	6,02	301,25
3.2	COPASA - 65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	50,00	5,23	6,48	324,18
3.3	COPASA - 65000336	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UND	1,00	158,83	196,90	196,90
3.4	COPASA - 65001661	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	MTS	12,00	1,73	2,14	25,74
3.5	COPASA - 65001663	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTO	MTS	12,00	12,68	15,72	188,63
3.6	COPASA - 65001083	MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 60M A 120M	UND	2,00	494,87	613,49	1.226,98
3.7	COPASA - 25001564	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	MTS	100,00	137,70	170,71	17.070,67
3.8	COPASA - 65001654	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	UND	1,00	1.614,21	2.001,14	2.001,14
3.9	COTAÇÃO	TUBO POLIETILENO (PEAD) D20MM - PRETO	MTS	12,00	7,98	9,89	118,71
3.10	COTAÇÃO	CABO COBRE UNIPOLAR 1,5MM2 ISOL P/ 1000V	MTS	224,00	4,50	5,58	1.249,62
3.11	COTAÇÃO	CABO COBRE UNIP. ISOL. PVC 1000 V 10MM2	MTS	336,00	12,50	15,50	5.206,74
3.12	COPASA - 25001323	LUVA SIMPLES F.G CL10 Ø1.1/2"	UND	34,00	12,45	15,43	524,77



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025			
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES								
3.13	COPASA - 65001078	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/-	UND	1,00	11.662,94	14.458,55	14.458,55	
3.14	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V, CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UND	1,00	7.835,00	9.713,05	9.713,05	
3.15	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO	UND	1,00	4.955,32	6.143,11	6.143,11	
4		ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	-				9.319,18	
4.1	COPASA - 65001169	LOCACAO DE EIXO - AREA RURAL	KM	0,20	1.344,46	1.666,73	333,35	
4.2	COPASA - 65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	180,00	5,23	6,48	1.167,05	
4.3	COPASA - 65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	10,00	52,29	64,82	648,24	
4.4	COPASA - 65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	33,20	12,07	14,96	496,78	
4.5	COPASA - 65003321	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENOS	M2	72,00	6,54	8,11	583,75	
4.6	COPASA - 65000173	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	43,20	19,34	23,98	1.035,75	
4.7	COPASA - 65000386	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	MTS	180,00	1,83	2,27	408,36	
4.8	COPASA - 25002166	TUBO PVC PB JS CL15 DN40MM	MTS	180,00	10,24	12,69	2.285,02	
4.9	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 2,50MM², PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEM ELETRODUTOS, JUNTO AAB PARA AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOIAS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	MTS	180,00	10,58	13,12	2.360,88	
5		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO	-				18.595,50	



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025			
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES								
5.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA DE TRATAMENTO COMPACTO COM CLORADOR, TIPO KIT CLORO OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS E FILTRO, VAZÃO DE 1,0 a 200,0 M3/H	UND	1,00	15.000,00	18.595,50	18.595,50	
6		URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-				26.197,05	
6.1	CASAN	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - J UROS. AF_06/2014	HORAS	9,88	3,58	4,44	43,85	
6.2	CASAN	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,00	79,27	98,27	393,08	
6.3	CASAN	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	7,20	150,81	186,96	1.346,11	
6.4	CASAN	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,20	17,34	21,50	541,71	
6.5	CASAN	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	606,40	16,01	19,85	12.035,58	
6.6	CASAN	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,32	491,55	609,37	2.632,50	
6.7	CASAN	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	5,76	104,63	129,71	747,13	
6.8	COPASA - 65000075	CERCA ARAME FARPADO COM MOUROES DE CONCRETO CONFORME PADRAO COPASA P.126	MTS	42,00	69,27	85,87	3.606,71	
6.9	COPASA - 65000080	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	UND	2,00	1.956,27	2.425,19	4.850,38	
7		IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO/TANQUE PRFV V=20M3 E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO	-				47.774,82	



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025			
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES								
7.1	COPASA - 65000017	LOCACAO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	30,00	4,86	6,02	180,75	
7.2	COPASA - 65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	30,00	5,23	6,48	194,51	
7.3	COPASA - 65000152	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	7,04	52,29	64,82	456,36	
7.4	COPASA - 65003321	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENOS	M2	28,04	6,54	8,11	227,34	
7.5	COPASA - 65000249	FORMA CURVA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS	M2	9,48	143,99	178,50	1.692,22	
7.6	COPASA - 65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	M2	9,48	22,33	27,68	262,43	
7.7	COPASA - 65000263	BROCA DE CONCRETO (DIAMETRO= 20 CM), CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3	MTS	16,00	29,65	36,76	588,11	
7.8	COPASA - 65000276	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	192,00	11,89	14,74	2.830,09	
7.9	COPASA - 65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,42	523,62	649,13	921,77	
7.10	COPASA - 65003753	CONCRETO ESTRUTURAL (FCK = 20 MPA). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,25	687,44	852,22	7.030,81	
7.11	COPASA - 65003754	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	M3	8,00	169,08	209,61	1.676,87	
7.12	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO/TANQUE CILÍNDRICO EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCÁVEL 60CM V=20.000LTS, ALTURA 2,83 MTS, BASE 3,20 DE DIÂMETRO	UND	2,00	11.500,00	14.256,55	28.513,10	



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08		
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025		
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES							
7.13	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CHAVE BOIAS DE NIVEL SUPERIOR E INFERIOR, INCL. QUADRO AUXILIAR NO RES, PARA AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	UND	1,00	582,00	721,51	721,51
7.14	COPASA - 65000240	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS	M2	33,20	60,23	74,67	2.478,95
8		INSTALAÇÃO BARRILETE RESERVATORIO FG 1.1/2"	-				2.704,47
8.1	COPASA - 65000439	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIAMETRO = 1 1/2"	MTS	12,00	30,26	37,51	450,16
8.2	COPASA - 65000449	MONTAGEM DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UND	19,00	14,57	18,06	343,19
8.3	COPASA - 65001126	PINTURA DE TUBULACOES DE FERRO FUNDIDO	M2	3,84	25,02	31,02	119,11
8.4	COPASA - 65001647	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UND	9,00	15,66	19,41	174,72
8.5	COPASA - 25001257	COTOVELO 90 GR F.G CL10 Ø1.1/2"	UND	7,00	25,97	32,20	225,37
8.6	COPASA - 25001363	NIPLE DUPLO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UND	5,00	14,04	17,41	87,03
8.7	COPASA - 25001540	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	MTS	12,00	40,63	50,37	604,43
8.8	COPASA - 25001470	UNIAO C/ASSENTO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UND	3,00	29,29	36,31	108,93
8.9	COMPOSIÇÃO	ADAPTADOR PVC CBR DN40 DE50MMx1.1/2" JS-PR	UND	4,00	29,29	36,31	145,24
8.10	COPASA - 25023110	REGISTRO GAVETA BRONZE S/CANOP D=1.1/2"	UND	4,00	90,00	111,57	446,29
9		REDE DE DISTRIBUIÇÃO	-				25.652,00
9.1	COPASA - 65001169	LOCACAO DE EIXO - AREA RURAL	KM	0,60	1.344,46	1.666,73	1.000,04



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM					FOLHAS: 08			
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA					DATA: 21/08/2025			
LOCAL: DOM JOAQUIM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: COPASA 07/2025, SEINFRA 04/2025, SINAPI 07/2025, COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO				()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES								
9.2	COPASA - 65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	225,00	5,23	6,48	1.458,82	
9.3	COPASA - 65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	60,00	52,29	64,82	3.889,43	
9.4	COPASA - 65003321	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENOS	M2	225,00	6,54	8,11	1.824,22	
9.5	COPASA - 65000173	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	106,40	19,34	23,98	2.551,02	
9.6	COPASA - 65000386	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	MTS	600,00	1,83	2,27	1.361,19	
9.7	COPASA - 25002166	TUBO PVC PB JS CL15 DN40MM	MTS	600,00	10,24	12,69	7.616,72	
9.8	COTAÇÃO	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS	UND	1,00	4.800,00	5.950,56	5.950,56	
TOTAL GERAL DA OBRA							285.794,20	

Dom Joaquim, 05 de novembro de 2025.

KEOMAN TÁRIK NASCIMENTO SANTOS
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059D

HUNERSON HENRIQUE CELESTINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG

CNPJ: 18.303.198/0001

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM	VALOR:	R\$ 264.768,89	FOLHA Nº ÚNICA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR PROFUNDO) - POVOADO DA ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA	PRAZO DA OBRA: 3 MESES		DATA: 21/08/2025

LOCAL: DOM JOAQUIM - MG

ETAPAS		Físico / Financeiro	Por Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,11%	100%	0%	0%	100%
		Financeiro	14.608,90	14.608,90	-	-	14.608,90
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 150M (ATÉ 200M)	Físico %	28,76%	50%	50%	0%	100%
		Financeiro	82.192,24	41.096,12	41.096,12	-	82.192,24
3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", MÉDIA DE 150M (ATÉ 200M)	Físico %	20,56%	50%	50%	0%	100%
		Financeiro	58.750,04	29.375,02	29.375,02	-	58.750,04
4	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	Físico %	3,26%	0%	50%	50%	100%
		Financeiro	9.319,18	-	4.659,59	4.659,59	9.319,18
5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO	Físico %	6,51%	0%	50%	50%	100%
		Financeiro	18.595,50	-	9.297,75	9.297,75	18.595,50
6	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	9,17%	35%	35%	30%	100%
		Financeiro	26.197,05	9.168,97	9.168,97	7.859,12	26.197,05
7	IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRF V=20MS E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO	Físico %	16,72%	0%	50%	50%	100%
		Financeiro	47.774,82	-	23.887,41	23.887,41	47.774,82
8	INSTALAÇÃO BARRILETE RESERVATÓRIO FG 1.1/2"	Físico %	0,95%	0%	60%	40%	100%
		Financeiro	2.704,47	-	1.622,68	1.081,79	2.704,47
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE	Físico %	8,98%	0%	0%	100%	100%
		Financeiro	25.652,00	-	-	25.652,00	25.652,00
TOTAL		Físico %	100%	32,98%	41,68%	25,35%	100%
		Financeiro	285.794,20	94.249,01	119.107,54	72.437,65	R\$ 285.794,20

Dom Joaquim, 05 de novembro de 2025.

KEOMAN TÁRIK NASCIMENTO SANTOS
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059D

HUENERSON HENRIQUE CELESTINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA
SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO
DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇO ARTESIANO PROFUNDO) NO
POVOADO DO ARATACA, SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE
DOM JOAQUIM-MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa especializada para implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **implantação/construção de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca, São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

O povoado do Arataca, localizado na zona urbana do distrito de São José da Ilha, em Dom Joaquim/MG, enfrenta graves dificuldades relacionadas ao acesso à água potável devido à inexistência de um



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema de abastecimento de água tratada. A população local, composta por cerca de 140 habitantes distribuídos em 35 residências, depende de soluções precárias como cisternas individuais e água captada de ribeirões. Essas alternativas apresentam limitações significativas, pois, além de não garantir a potabilidade da água, são diretamente impactadas pela sazonalidade. Durante as épocas de seca, a vazão dos ribeirões diminui drasticamente, ocasionando escassez hídrica e comprometendo seriamente a qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, torna-se urgente a implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água, com vistas a atender à demanda da comunidade e assegurar o acesso contínuo e seguro à água potável. A ausência de um sistema estruturado compromete não apenas o bem-estar dos moradores, mas também gera graves problemas de saúde pública, com aumento do risco de doenças de veiculação hídrica, como diarreia, leptospirose e patologias parasitárias. Esses problemas afetam principalmente as populações mais vulneráveis, como crianças e idosos. Além disso, a escassez de água durante os períodos de estiagem dificulta ainda mais a manutenção de condições básicas de higiene, exacerbando a situação insalubre da localidade.

A necessidade de investimento em infraestrutura de abastecimento também se justifica pelo crescimento demográfico da região. Com uma dinâmica de expansão contínua, a comunidade precisará de uma estrutura que atenda não apenas à população atual, mas também às demandas futuras. O dimensionamento técnico do projeto proposto levou em consideração essa perspectiva, sendo projetado para atender 100% da população local com uma reserva adequada de 40 mil litros. Esse volume é suficiente para garantir o abastecimento regular durante todo o ano, incluindo os períodos de seca, e poderá ser ampliado no futuro caso necessário.

A implantação do sistema garantirá aos moradores do Arataca o direito universal à água potável, conforme previsto pela Constituição Federal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

e pela Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, o projeto contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o objetivo nº 6, que busca assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. A implementação desse sistema trará benefícios significativos, como a redução do risco de doenças, a melhoria das condições de saúde pública, a valorização da qualidade de vida e a fixação da população no território, reduzindo o êxodo rural. Do ponto de vista ambiental, o projeto permitirá um uso mais racional e sustentável dos recursos hídricos, diminuindo a captação inadequada de ribeirões.

Considerando o quadro atual, a implantação desse sistema é essencial para atender as necessidades básicas da população do Arataca, permitindo a superação do atual estado de vulnerabilidade hídrica. O sistema proposto, dimensionado com uma reserva de 40 mil litros, proporcionará um fornecimento de água contínuo e seguro para toda a comunidade, garantindo dignidade e saúde aos seus moradores. Além disso, a medida representará um avanço significativo no atendimento às demandas de saneamento básico, promovendo inclusão social, equidade e o desenvolvimento sustentável da região.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

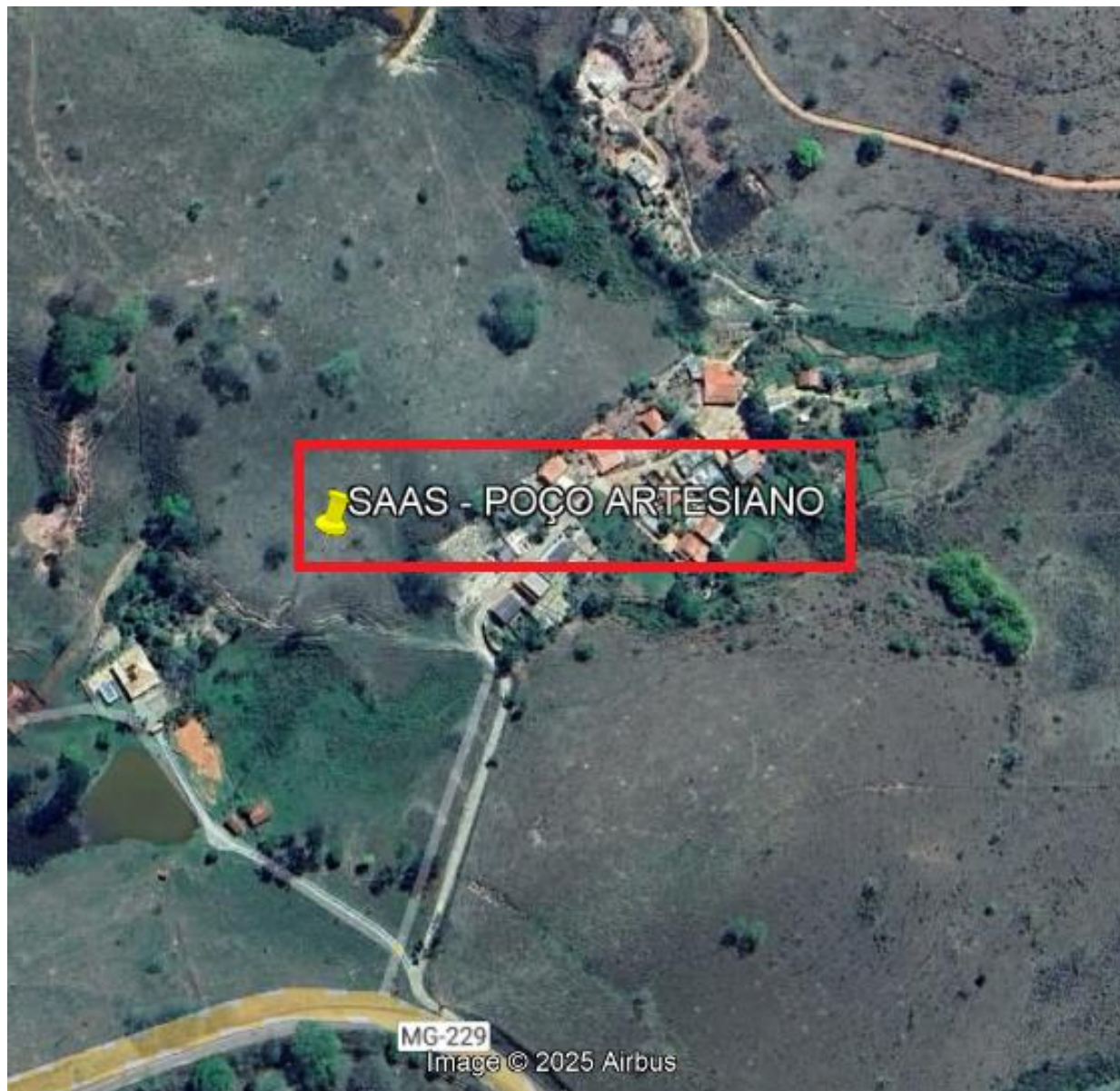
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A - SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO 01;

✓ LATITUDE: 7.903.847,00 mS / LONGITUDE: 680.922,00 mE

✓ ALTITUDE MÉDIA: 630 METROS



IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO SAAS



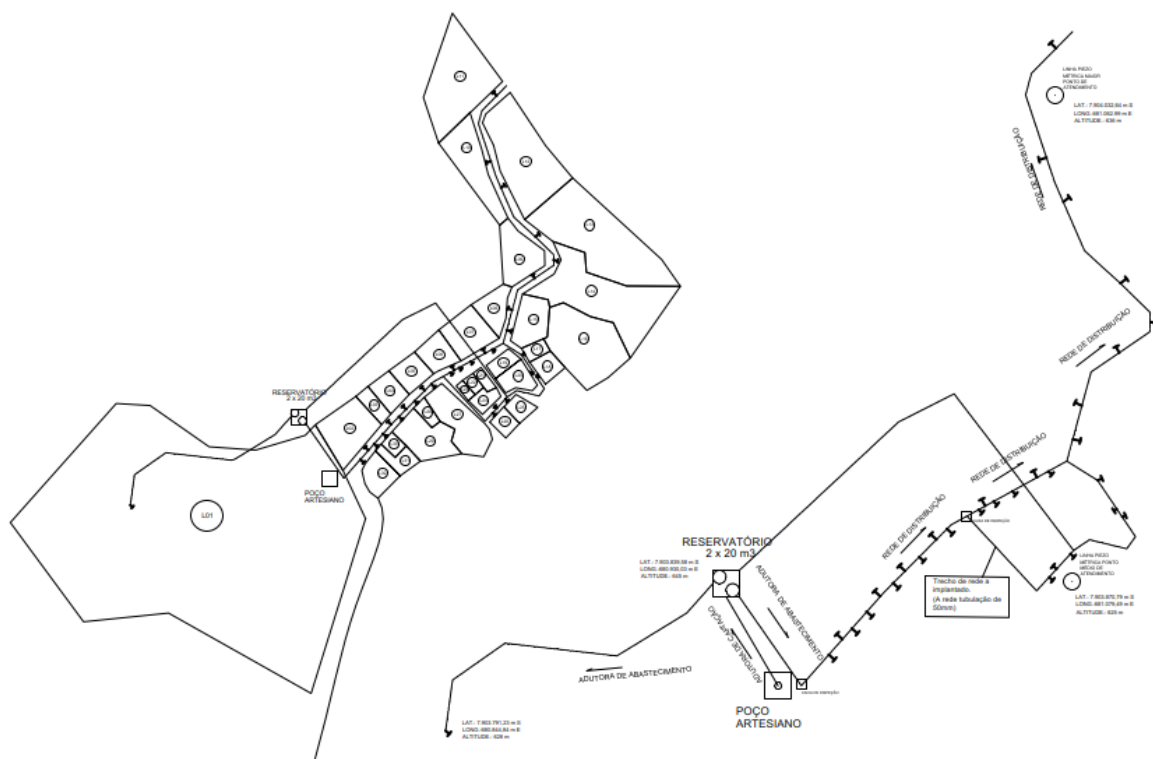
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A - MALHA DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO PRETENDIDO;

- ✓ EXTENSÃO DE MALHA DE DISTRIBUIÇÃO A SER CONSTRUÍDA: ~ 750 MTS
- ✓ LIGAÇÕES NOVAS A SEREM REALIZADOS: ~ 35 UNDS



4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art. 6º, alínea XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Trata-se da execução e implantação de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, com captação de águas subterrâneas (poço artesiano profundo) no Povoado do Arataca em São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG, que tem por objetivo ofertar aos munícipes melhores condições de abastecimento com reservação capaz de atender as demandas locais.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de execução para perfuração de poços profundos e sistemas de abastecimentos simplificados aplicais em âmbito estadual, nacional e/ou ainda referências que favoreçam a qualidade e eficiência de sistemas com características semelhantes devendo seguir a seguinte metodologia:

- ✓ Serviços preliminares como preparação do terreno, implantação de barracão de obras, locações de poços e estruturas, entrada do pedido licenciamento de perfuração e colocação de placa de obras;
- ✓ Perfuração de poço tubular profundo, profundidade média de (150m até 200m), mobilização de equipamentos para perfuração, instalação das tubulações iniciais, montagem de caixas e barriletes, estruturação da hidráulica para o poço, análises e estudos do poço perfurado;
- ✓ Montagem da adutora bruta, limpeza e escavação dos trechos para interligação entre as tubulações do poço perfurado até o reservatório;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Instalação de ligações dos quadros elétricos e conjunto motobomba, com realização dos testes para avaliação inicial do sistema implantado;
- ✓ Instalação do sistema de tratamento de água compacto após a realização dos testes de potabilidade;
- ✓ Execução da base e implantação dos reservatórios de água tratada;
- ✓ Interligação de adutora bruta ao sistema de tratamento de água proposto e reservatório de água;
- ✓ Cercamento/fechamento em mourão e cerca dos sistemas simplificados de abastecimento de água implantado;
- ✓ Implantação da malha de distribuição proposta;
- ✓ Ligação do novo sistema implantado à malha de distribuição;
- ✓ Instalação de estação de tratamento de água no sistema a ser implementado;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-MG.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de obras e serviços SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

- a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme Decisão PL-1067/97 do CONFEA).

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra. Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme predispõe o memorial descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

8. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

EMPRESA contratada, após a assinatura do contrato, receberá ordem de serviço da atividade que irá desenvolver. Antes do início dos trabalhos deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, juntamente com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras.

Esse plano deverá conter:

- ✓ Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- ✓ Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra.
- ✓ Mapeamentos de possíveis pontos ao longo da execução da obra os quais não foram previstos, mas que serão essenciais ao conjunto da obra, e neste caso apresentar proposta técnica para garantir a eficiência, durabilidade e qualidade da obra como todo, de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma que estes acréscimos possam ser aditivados dentro do que prevê a lei, ou executados sem ônus à prefeitura municipal.

9. EFETIVO E CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA deverá designar um preposto, denominado Encarregado Geral, com capacidade e conhecimento técnico para representar a empresa junto à CONTRATANTE.

Ao preposto designado pela CONTRATADA caberá transmitir ao Setor de Fiscalização da CONTRATANTE todas as informações de serviços planejados e em andamento, bem como, os documentos e informações relevantes à execução dos serviços.

À CONTRATADA caberá durante todo o período de contrato, manter a qualquer momento, profissionais capazes de executar com responsabilidade e qualidade os serviços solicitados pela CONTRATANTE e abrangidos neste Termo de Referência, podendo, para tanto, efetuar subcontratação de empresas e/ou pessoa física especializada, mediante apresentação de contrato ao Setor de Fiscalização para registro.

A CONTRATADA se compromete, não sendo requisito obrigatório, a captar para execução das manutenções descritas neste Termo de Referência mão-de-obra local, exceto na ausência de profissionais qualificados e/ou sem experiência adequada à execução das atividades.

Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar, a qualquer momento, ou quando necessário à execução da obra descrita neste Termo de Referência, os equipamentos e ferramentas, indispensáveis às atividades, para uso individual ou coletivo.

A CONTRATADA poderá optar, caso julgue conveniente, pela locação de ferramentas ou equipamentos para atender às demandas da CONTRATANTE, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese justificar os atrasos e/ou paralisações de serviços por falta de ferramentas ou equipamentos.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA /INDIVIDUAL (EPC/EPI)

Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de Crachás que apresentem nome e função desempenhada.

O fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção individual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como, a manutenção das peças em quantidade suficiente, de boa qualidade e em perfeito estado de conservação.

É dever da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, realizar as devidas sinalizações e garantir um ambiente seguro aos funcionários, veículos e transeuntes, responsabilizando-se por danos causados em virtude da ação, omissão ou erro de execução no que diz respeito à legislação vigente.

A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequado uniforme e equipamento de proteção individual e coletiva de segurança.

A CONTRATADA deverá fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como da sua utilização, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.

À CONTRATADA caberá garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras que abrangem ou tratam sobre a segurança do trabalho a cerca dos serviços de manutenção a serem prestados.

As despesas para o cumprimento das normas regulamentadores serão custeadas pela CONTRATADA, incluindo-se nestas despesas, banheiros químicos, barracões para guarda de ferramentas, sinalizações para execução dos serviços, como: cones, demarcações em piquetes, faixas de alerta, dentre outros.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. FISCALIZAÇÃO

Compete a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso ao local da obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com as normas aplicáveis, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e técnicas sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.

De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será agendada pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A EMPRESA contratada deverá fazer duas ART's para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico geral da empresa seja o engenheiro que conduzirá a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprimida desde que seja garantida a sua permanência na obra.

13. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Relatório Diário de Obra (RDO) a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

O Relatório Diário de Obra (RDO) será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do Relatório Diário de Obra (RDO) impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no Relatório Diário de Obra (RDO):

- ✓ O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- ✓ Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.

14. ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte da obra.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- ✓ Alteração dos serviços inicialmente propostos ou especificações pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;
- ✓ Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- ✓ Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;
- ✓ Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- ✓ Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura de Dom Joaquim em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- ✓ Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura do Município de Dom Joaquim, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A apresentação do cronograma deverá:

- ✓ Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;

16. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Somente serão medidas etapas efetivamente executadas. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas (ART's/RRT's) junto ao CREA/CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- ✓ Os serviços serão medidos conforme executados das etapas da obra na obra;
- ✓ As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da Prefeitura municipal de Dom Joaquim, por meio digital em formato de planilha e meio físico impresso;
- ✓ Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- ✓ A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim para as providências relativas ao pagamento.
- ✓ Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados (relatório fotográfico, RDO e memória de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

cálculo) devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

17. DOS PREÇOS

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 23,97%.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da COPASA - 10/2025, SEINFRA CENTRAL 04/2025, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS PRÓPRIA E COTAÇÕES DE MERCADO.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

e) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

e1) Em havendo interferência de terceiros, registrar ocorrência formal nos órgãos competentes de forma a garantir a correta execução dos serviços;

e2) Proceder quando necessário com vistoria cautelar, emitindo relatório e em caso de danos a terceiros arcar com os danos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

e3) Promover a comunicação formal e diálogo com a população ao entorno da obra a fim de garantir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Observação: Não será aceito como justificativa a má execução e/ou alegações da baixa qualidade dos serviços

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

relacionadas à interferência da população local, salvo mediante a parecer técnico e histórico registrados, devendo, portanto, a contratada trabalhar de maneira proativa para garantir a total eficiência do objeto;

f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

i) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal;

n) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) para o Secretário Municipal de Obras;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

o) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

p) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios e sinalização, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal;

q) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" - TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

21. GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, proceder a supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sr. Ederson Freitas da Silva de Obras e Serviços Urbanos.

22. DIPOSIÇÕES FINAIS

O início dos trabalhos deve ser feito em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço do contrato.

A CONTRATADA deve responder a Ordem de Serviço do contrato, via e-mail ao setor de FISCALIZAÇÃO, indicando o início das atividades, bem como o responsável pelos serviços.

A FISCALIZAÇÃO se reserva no direito de solicitar os ensaios de todos os materiais que serão utilizados.

A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

No decorrer do Contrato, não serão levadas em consideração comunicações verbais, ressalvadas as recomendações de reduzida complexidade técnica, orientações técnicas objetivas realizadas durante a execução dos serviços.

A empresa CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



Ederson Freitas da Silva
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
POVOADO DO ARATACA EM SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE DOM JOAQUIM-MG**

1. INTRODUÇÃO

A demanda de água no Povoado do Arataka em São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG, ocasionado pelo crescimento das comunidades, atividade minerárias e industrial principalmente, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa está sendo pela captação de água subterrânea com implantação de sistema simplificado de abastecimento.

Associado a isso, tem-se que as condições de captação de água na localidade não possui tratamento o que conclui-se que existe a necessidade de instalação de uma estação de tratamento de água compacta.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado levando em conta a geologia de cada área. A perspectiva d'água é o principal fator a ser considerado, pois de nada adiantaria um bom projeto se a geologia local, através dos aquíferos, não apresentasse potencialidade.

2. OBJETIVO

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de um Poço Tubular Profundo com vazões estimadas adequadas que possam atender a demanda para o consumo d'água de São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A água deste futuro poço irá abastecer cerca de 35 famílias, sendo que cada tem em média 4 pessoas, totalizando 140 pessoas, a vazão pretendida de 40 m³/dia com período de 12 horas diárias, total de 40.000 litros de água por dia.

Devido a projeção para a utilização do poço para os próximos anos, e o provável aumento das famílias que utilizarão a água do referido poço, estima-se uma vazão necessária de 5m³/h com período de 12 horas diárias, total de 40m³ de água por dia, perfazendo um total de cerca de 140 pessoas. Sendo que no local não existe malha/rede pública de abastecimento.

3. ÁREA DO PROJETO

O distrito de São José da Ilha é composto por aproximadamente 482,89 hectares (segundo levantamento realizado pela Fundação Getúlio Vargas realizando em 2020) e tem suas áreas divididas entre uso residencial, comercial, misto e de uso público.

A área de projeto esta localizada na limitação urbana do distrito que possui cerca de 18,94 hectares e uma densidade demográfica de 26 habitantes por hectare.

O Povoado do Arataca no distrito de São José da Ilha é cortado pela rodovia MG-229, possui 01 (uma) rua atualmente sem denominação porém com total infraestrutura urbana.

O povoado, embora pertença a área urbana do distrito não possui malha/rede de distribuição de água sendo necessário sua implantação já previsto no projeto com uma extensão média 750 metros de tubulação com diâmetro de 40 a 60 mm, como ramais de ligação em mangueiras PEAD com diâmetro de 20 a 32 mm.



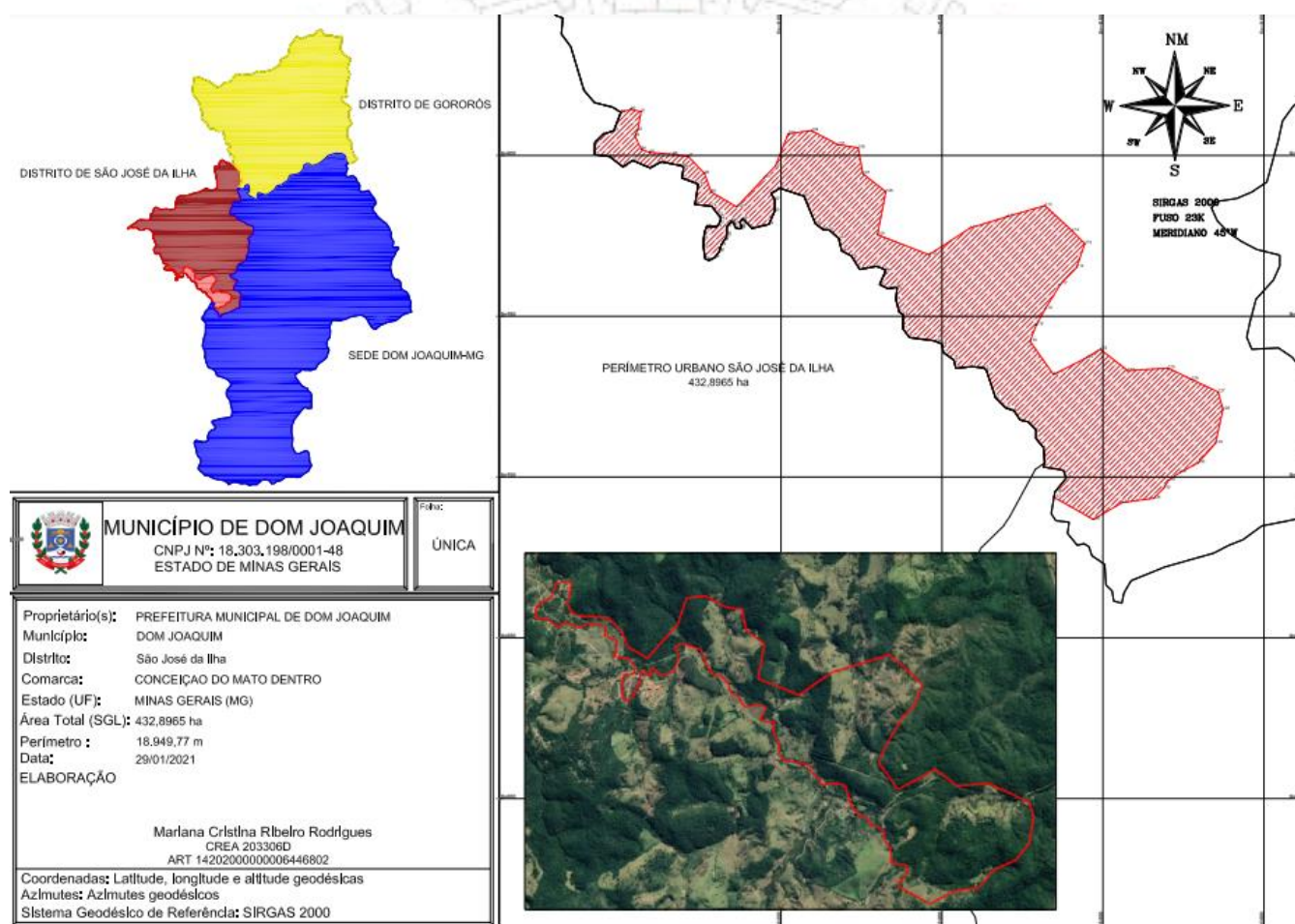
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A topografia do terreno no distrito de São José da Ilha é regular, com declividade média de 2% (dois por cento) no sentido sul/norte, sendo seus contornos cercados de montanha.

O distrito de São José da Ilha é cortado vários córregos entre eles o Ribeirão Folheta, afluente da Rio do Peixe que faz parte da Bacia do Rio Doce, o que permite supor que a região possui elevado potencial de carga hídrica subterrânea.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. POPULAÇÃO DE PROJETO

A população prevista de 140 habitantes ficará distribuída em 35 unidades destinadas a habitação de no máximo duas residências com permissão de comércio e prestação de serviços.

Considerando que a área do empreendimento é igual a 18,95 ha, a densidade populacional é, aproximadamente, 26 habitantes por hectare.

5. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

Nos itens subsequentes são apresentados os critérios utilizados para o dimensionamento da rede de distribuição das áreas de projeto, cada uma delas com uma única Zona de Pressão.

Tal Projeto foi desenvolvido com base na Norma NBR 12.218 da ABNT e nos critérios, a seguir, apresentados.

Adutoras e Redes

A rede de distribuição será construída em PEAD, nos diâmetros de 40 a 60 mm, implantadas nas calçadas à 1m de profundidade. Estas redes serão abastecidas por adutoras construídas em PEAD nos diâmetros 40 a 60 mm.

Consumo Per Capita e Coeficientes Adotados

O Per Capita de Consumo foi considerado de acordo com a Ordem de Serviço, com valor igual a 250 L/(hab.dia).

Para o presente estudo, as vazões de projeto adotadas levaram em consideração os seguintes parâmetros e coeficientes:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Per capita de consumo médio: $q = 250 \text{ L}/(\text{hab} \cdot \text{dia})$;
- Perdas de água de 28.9%;
- Coeficiente do dia de maior consumo: $K1 = 1,2$;
- Coeficiente da hora de maior consumo: $K2 = 1,5$.

Vazões e Velocidades Máximas

As velocidades e vazões do projeto nas canalizações foram limitadas em função das pressões disponíveis. Embora a norma vigente não apresente mais restrição com relação à limitação de vazão para a obtenção de perda de carga, a COPASA considera que o dimensionamento de redes e adutoras com base apenas nas pressões disponíveis é insuficiente e adota limitações para velocidade e perda de carga em suas redes e adutoras. Dessa forma, será adotado 8,0 m/km como valor de referência para perdas de carga em adutoras e redes. Quanto às velocidades e vazões admissíveis, o Quadro 1 apresenta as referências utilizadas.

Quadro 1– Valores de referência para velocidade e vazão para redes e adutoras.

Material	Diâmetro (mm)	Velocidade (m/s)	Vazão (L/s)
PEAD	60	0,685	1,63
PEAD	75	0,700	2,39
PEAD	90	0,720	3,53
PEAD	110	0,745	5,51
PEAD	125	0,770	7,32
PEAD	160	0,820	12,80
PEAD	200	0,870	21,17
PEAD	250	0,930	35,35
PEAD	315	1,020	61,91
PEAD	355	1,070	82,33
PVC/PBA	60	0,60 a 0,80	0,79
PVC/PBA	85	0,60 a 0,80	3,02 a 4,02
PVC/PBA ou DEFOFO	110	0,60 a 0,95	4,71 a 7,46
DEFOFO	150	0,80 a 1,20	14,14 a 21,21
DEFOFO	200	0,90 a 1,35	28,27 a 42,41
DEFOFO	250	1,00 a 1,50	49,09 a 73,63
DEFOFO	300	1,10 a 1,65	77,75 a 116,63

Fonte: CAESB – EPRC-12/081-13/11/2012



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pressões Limites

Foram adotadas as seguintes pressões limites de acordo com a NBR-12.218 e recomendações da COPASA:

- Máxima estática - 40mca. - em todos os pontos da rede a pressão estática máxima não será superior a 40mca.
- Mínima dinâmica - 10mca.- em todos os pontos da rede a pressão dinâmica mínima não será inferior a 10mca.

Perdas de Carga

Para o cálculo das perdas de carga distribuídas, foi utilizada a fórmula universal para conduto forçado:

$$h_f = f \times \frac{L \times V^2}{DH \times 2 \times q} \quad \text{..... (Eq. 01)}$$

$$\frac{1}{f^{0,5}} = -2 \times \log \frac{K}{3,7 \times DH} + \frac{2,51}{Re \times f^{0,5}} \quad \text{..... (Eq. 02)}$$

Onde:

hf: perda de carga distribuída (m);

f: coeficiente de perda de carga distribuída;

L: extensão do conduto (m);

DH: diâmetro hidráulico do conduto (m);

V: velocidade média na seção normal da canalização (m/s);

K: coeficiente de rugosidade uniforme equivalente (m). Este coeficiente foi adotado como igual a 2 mm para tubulações de PVC/PBA, PVC/DEFOFO e PEAD.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$Re = \frac{V \times D}{\mu}$$

Re: número de Reynolds;

μ : viscosidade cinemática da água, a 20° C, igual a $1,0 \times 10^{-6}$ m²/s.

População e Vazões de Projeto

As populações de projeto foram definidas com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Saúde de Dom Joaquim. Segundo esse documento a população prevista para a área de São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim é igual a 500 habitantes.

As vazões foram estimadas considerando a hora de maior consumo do dia de maior consumo para a rede de distribuição.

As expressões abaixo foram utilizadas para calcular as vazões de projeto.

$$Q_m = \frac{q \times P}{86.400} \times Ip$$

$$Q_d = Q_m \times k_1$$

$$Q_h = Q_m \times k_2$$

Onde:

Qm: vazão média (L/s), incluindo a perda.

Qd: vazão do dia de maior consumo (L/s);

Qh: vazão da hora de maior consumo (L/s);

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

P: população de projeto (hab);

q: consumo per capita (130 L/(hab.dia);

Ip: índice de perda $= 1/(1 - \text{perdas})$. Perdas de 28,9%;

K1: coeficiente do dia de maior consumo = 1,2;

K2: coeficiente da hora de maior consumo = 1,5.

Os valores de demanda calculados são apresentados no Quadro abaixo.

Local	População	Demanda de Água		
		Q _{méd}	Q _d	Q _h
São José da Ilha	500	8,46	10,16	15,24

6. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

O sistema projetado compreende em captação subterrânea em poço tubular, onde a água será tratada, clorada e aduzida até um reservatório apoiado com capacidade de 40m³. A partir do reservatório, a água será distribuída para os domicílios.

A seguir é apresentado um descritivo das unidades que compõem o sistema.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Urbanização da área do poço profundo perfurado, até 25m² (5mx5m), consistindo em cerca em mourões de concreto e arame farpado galvanizado 7 fios, portão para pedestre e piso cimentado em toda a área cercada.

Obtenção de licença para perfuração de poço junto ao IGAM, realização de estudos técnicos hidrogeológicos para melhor locação do poço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPTAÇÃO

Captação subterrânea, através de adequação eletromecânica de poço tubular profundo, com o fornecimento de: tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro $\varnothing = 1 \frac{1}{2}''$; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros, conforme projeto) na saída do poço.

ADUÇÃO

Execução, com fornecimento total dos materiais, de 360 m de rede adutora, em tubos de PVC JS DN 40 mm, inclusive escavação e aterro de valas que interligará o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado.

TRATAMENTO

Fornecimento e instalação de ETA (Estação de Tratamento de Água) compacta com filtro, e clorador de pastilhas, PN < 12,00 kgf/cm², Q = 1,00 a 5,00 l/s, kit para testes de cloro residual, 3,00kg de pastilhas de hipoclorito de cálcio no diâmetro de 65,00mm, com 65% de cloro ativo.

RESERVAÇÃO

A reservação do sistema proposto será possibilitado a partir de reservatório cilíndrico em polietileno, com tampa roscável 60cm v=20.000 lts, altura 2.38 mts, base 3,20 de diâmetro.

ELETRIFICAÇÃO

Fornecimento e assentamento de cabos de cobre unipolar 1,5 mm², proteção 1000 v, lançados sem eletrodutos AAB para automatização através de boias de nível a serem instaladas no reservatório.

DISTRIBUIÇÃO

Execução, com fornecimento de mão de obra, para a instalação de 1.330 de ligação em tubos de PVC JS DN 50 mm, inclusive escavação e aterro

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de valas que irá interligar o reservatório à rede distribuição nova e existente.

Ederson Freitas da Silva
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE VISTORIA

21 de agosto de 2025

DE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Prefeito Municipal de Dom Joaquim

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇO ARTESIANO PROFUNDO) NO POVOADO DO ARATACA, SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE DOM JOAQUIM-MG.

Em vistoria técnica realizada pela equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos verificou-se a necessidade de implantação do sistema de abastecimento no Povoado do Arataca em São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim-MG considerando o aumento de demanda requerida pela população local decorrente sobretudo da população flutuantes e instalação de empresa ligadas à atividades minerárias.

Os serviços a serem executados compõem-se de:

- ✓ IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇO ARTESIANO PROFUNDO) NO POVOADO DO ARATACA, SÃO JOSÉ DA ILHA, DISTRITO DE DOM JOAQUIM-MG.

A estimativa de custo para estes serviços é de R\$ 285.974,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Atenciosamente,

Ederson Freitas da Silva
Secretaria de obras e Serviços Urbanos